



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano 2015, Número 211

Divulgação: quinta-feira, 15 de outubro de 2015
Publicação: sexta-feira, 16 de outubro de 2015

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Edson Aguiar de Vasconcelos
Presidente

Desembargador Antônio Jayme Boente
Vice-Presidente

Desembargador Eleitoral Marco José Mattos Couto
Corregedor

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Gerenciamento Documental e da
Informação

dje@tre-rj.jus.br

Sumário

PRESIDÊNCIA	4
VICE-PRESIDÊNCIA	4
ESCOLA JUDICIÁRIA	4
DIRETORIA-GERAL	5
Assessoria Administrativa	5
Portarias	5
Instrução Normativa	5
Despachos	6
CORREGEDORIA ELEITORAL	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	6
Conclusão de Acórdão	6
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	10
SECRETARIA JUDICIÁRIA	10
Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento	10
Intimações	11
Despachos	11
Decisões	12
Coordenadoria de Sessões	15
SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	15
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	15
ZONAS ELEITORAIS	15
095ª Zona Eleitoral	15
Editais	15

096ª Zona Eleitoral	15
Editais	15
098ª Zona Eleitoral	16
Editais	16
099ª Zona Eleitoral	16
Editais	16
Intimações.....	17
100ª Zona Eleitoral	17
Editais	17
101ª Zona Eleitoral	18
Editais	18
105ª Zona Eleitoral	18
Editais	18
107ª Zona Eleitoral	19
Editais	19
108ª Zona Eleitoral	20
Editais	20
109ª Zona Eleitoral	20
Editais	20
111ª Zona Eleitoral	21
Editais	21
112ª Zona Eleitoral	21
Editais	21
114ª Zona Eleitoral	22
Editais	22
115ª Zona Eleitoral	22
Editais	22
116ª Zona Eleitoral	23
Editais	23
118ª Zona Eleitoral	24
Editais	24
122ª Zona Eleitoral	24
Editais	24
123ª Zona Eleitoral	25
Editais	25
126ª Zona Eleitoral	25
Editais	25
132ª Zona Eleitoral	26
Editais	26
134ª Zona Eleitoral	26
Despachos	26
Editais	27
136ª Zona Eleitoral	27
Editais	27
140ª Zona Eleitoral	28
Editais	28
141ª Zona Eleitoral	28
Decisões	28
Despachos	28
144ª Zona Eleitoral	29
Sentenças	29
145ª Zona Eleitoral	29
Editais	29
147ª Zona Eleitoral	30
Editais	30
150ª Zona Eleitoral	30
Despachos	30

152ª Zona Eleitoral	31
Decisões	31
Sentenças	31
155ª Zona Eleitoral	33
Decisões	33
156ª Zona Eleitoral	35
Editais	35
161ª Zona Eleitoral	35
Editais	35
164ª Zona Eleitoral	36
Editais	36
166ª Zona Eleitoral	36
Despachos	36
169ª Zona Eleitoral	37
Editais	37
170ª Zona Eleitoral	37
Editais	37
172ª Zona Eleitoral	38
Despachos	38
173ª Zona Eleitoral	38
Editais	38
178ª Zona Eleitoral	39
Editais	39
181ª Zona Eleitoral	39
Editais	39
185ª Zona Eleitoral	40
Editais	40
186ª Zona Eleitoral	40
Editais	40
Sentenças	41
187ª Zona Eleitoral	42
Editais	42
189ª Zona Eleitoral	42
Editais	42
191ª Zona Eleitoral	43
Despachos	43
Editais	43
193ª Zona Eleitoral	45
Editais	45
194ª Zona Eleitoral	45
Editais	45
198ª Zona Eleitoral	46
Editais	46
Intimações.....	46
200ª Zona Eleitoral	47
Editais	47
203ª Zona Eleitoral	47
Editais	47
204ª Zona Eleitoral	48
Editais	48
205ª Zona Eleitoral	48
Editais	48
207ª Zona Eleitoral	49
Editais	49
212ª Zona Eleitoral	49
Editais	49
213ª Zona Eleitoral	50

Editais	50
214ª Zona Eleitoral	50
Editais	50
217ª Zona Eleitoral	51
Editais	51
219ª Zona Eleitoral	51
Editais	51
220ª Zona Eleitoral	52
Editais	52
221ª Zona Eleitoral	53
Editais	53
222ª Zona Eleitoral	53
Editais	53
227ª Zona Eleitoral	54
Editais	54
230ª Zona Eleitoral	54
Editais	54
231ª Zona Eleitoral	55
Editais	55
232ª Zona Eleitoral	55
Editais	55
Sentenças	56
233ª Zona Eleitoral	56
Editais	56
237ª Zona Eleitoral	57
Editais	57
238ª Zona Eleitoral	57
Editais	57
241ª Zona Eleitoral	58
Sentenças	58
242ª Zona Eleitoral	58
Editais	58
Sentenças	59
245ª Zona Eleitoral	61
Editais	61
249ª Zona Eleitoral	62
Editais	62
250ª Zona Eleitoral	62
Editais	62
252ª Zona Eleitoral	63
Editais	63

PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

VICE-PRESIDÊNCIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ESCOLA JUDICIÁRIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

DIRETORIA-GERAL

Assessoria Administrativa

Portarias

PORTARIA Nº 104/15

Concede aposentadoria a servidor

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Ato GP nº 91/2015 e o que consta no Protocolo nº 53.471/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor CARLOS OTHONIEL OSSOLA, Técnico Judiciário, NI, Classe "C", Padrão 13, matrícula nº 2374103, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com os proventos mensais a que faz jus, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2015.

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Diretor-Geral do TRE-RJ

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que consta do Protocolo nº 55.289/2015,

RESOLVE:

Art. 1º O suporte aos usuários de serviços de Tecnologia da Informação (TI), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, será prestado unicamente pela Central de Serviços de TI, canal que atenderá a qualquer solicitação relativa aos serviços disponibilizados no Catálogo de Serviços de TI.

§ 1º A Central de Serviços de TI será vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura, atuando sob responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação.

§ 2º O Catálogo de Serviços de TI compreende todos os serviços providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, e estará permanentemente disponível para consulta na Intranet do TRE-RJ.

Art. 2º Considera-se usuário dos serviços de TI qualquer pessoa física que exerça atividade na Justiça Eleitoral, ainda que temporariamente, de forma remunerada ou não, com exercício na sede do Tribunal, nos núcleos administrativos ou nos cartórios eleitorais, e com conta de correio eletrônico funcional no TRE-RJ.

Art. 3º Caberá ao próprio usuário solicitar os serviços dos quais necessite, por meio das opções de atendimento disponibilizadas na Intranet do TRE-RJ.

§ 1º Caso o serviço seja relativo a necessidade de estagiário, que não tem acesso a correio eletrônico funcional, a solicitação deverá ser dirigida à Central de Serviços de TI pelo chefe da sua unidade de lotação, ou, quando aplicável, por qualquer outro usuário da mesma unidade de lotação.

§ 2º As respostas às solicitações sempre serão enviadas, por e-mail, aos respectivos solicitantes.

§ 3º Em casos excepcionais, a solicitação do serviço poderá ocorrer por outros meios, que serão oportunamente divulgados pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Os serviços estarão disponíveis de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 20h; e, nos regimes de plantão, em datas e horários estabelecidos em ato administrativo próprio.

Parágrafo único. A disponibilidade dos serviços poderá ser afetada em virtude de manutenções corretivas ou em casos considerados excepcionais.

Art. 5º Para segurança dos usuários e dos prestadores de serviço, serão gravados todos os contatos telefônicos com a Central de Serviços de TI.

Art. 6º A Central de Serviços de TI realizará pesquisas junto aos usuários, a fim de medir o grau de satisfação com o atendimento e coletar informações para aprimoramento do processo.

Parágrafo único. A consolidação dos resultados das pesquisas de satisfação previstas no *caput* servirá para subsidiar a medição dos indicadores estratégicos referentes à satisfação dos clientes de TI no Tribunal.

Art. 7º. A Secretaria de Tecnologia da Informação disponibilizará aviso com orientações complementares necessárias ao funcionamento da Central de Serviços de TI.

Art. 8º. Os casos omissos ou excepcionais serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2015.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Diretor-Geral

Despachos

DESPACHO

Protocolo nº 124.071/2015

Anote-se a designação do servidor PAULO VICENTE MARIANO como substituto eventual da Chefe de Cartório, CRISTINA CANCELA DUARTE, conforme solicitado no Ofício nº 035/2015 da 11ª Zona Eleitoral/Olaria, à fl. 2, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TRE/RJ nº 700/08, alterada pela Resolução TRE/RJ nº 817/12.

Publique-se.

À SGP para as providências cabíveis.

Rio de Janeiro, 15/10/15.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Diretor-Geral

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Conclusão de Acórdão

Acórdãos

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 4-11.2015.6.19.0087

PROCEDÊNCIA: São Gonçalo-RJ (87ª Zona Eleitoral)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO : ENEAS ALVES REVOREDO DA SILVA

Relator vencido: DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES

Relator designado: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO GRANDMASSON

Data do julgamento: 30/09/15

Decisão: POR MAIORIA, CONVERTIDO O FEITO EM DILIGÊNCIA, BAIXANDO-SE OS AUTOS PARA QUE O JUIZ, QUERENDO, EXERÇA O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, E, SE MANTIDA A DECISÃO, DETERMINE A CITAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA. VENCIDO O RELATOR. DESIGNADO PARA REDATOR DO ACÓRDÃO O DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO GRANDMASSON.

ACÓRDÃO – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 8006-71.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: Rio de Janeiro-RJ

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INVESTIGADO : DANIEL SANTOS, Bispo da Igreja Mundial do Reino de Deus em Del Castilho

ADVOGADO : Genildo José dos Santos

ADVOGADO : Fabricio Luis da Silva Cruz

ADVOGADO : Rogério Souza Cheloni

ADVOGADO : Luiz Fernando Bruno

ADVOGADA : Roselaine Pereira da Silva

ADVOGADO : Ronald Trindade de Carvalho

INVESTIGADO : APARECIDO DOS REIS JUNIOR (JUNIOR REIS), Bispo da Igreja Mundial do Reino de Deus em Nova Iguaçu

ADVOGADO : Genildo José dos Santos

ADVOGADO : Fabricio Luis da Silva Cruz

ADVOGADO : Rogério Souza Cheloni

ADVOGADO : Luiz Fernando Bruno

ADVOGADA : Roselaine Pereira da Silva

ADVOGADO : Ronald Trindade de Carvalho

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO JOSÉ MATTOS COUTO

Data do julgamento: 07/10/15

Decisão: POR MAIORIA, JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS OS DESEMBARGADORES ELEITORAIS LEONARDO GRANDMASSON E HERBERT COHN.

ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4596-05.2014.6.19.0000

PROCEDÊNCIA: Rio de Janeiro-RJ

EMBARGANTE: JOSE PAULO PEREIRA SOUTO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PEN

ADVOGADO : João Mestieri

ADVOGADO : João de Baldaque Danton Coelho Mestieri

ADVOGADO : Rodolfo de Baldaque Danton Coelho Mestieri

ADVOGADA : Fernanda Pereira da Silva Machado

ADVOGADO : Ellen Medas Rocha

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO GRANDMASSON

Data do julgamento: 07/10/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, PROVIDOS PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 387-53.2012.6.19.0035

PROCEDÊNCIA: São Fidélis-RJ (35ª Zona Eleitoral)

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO, formada pelos partidos PR, PP, DEM, PTC, PT do B, PRB, PSB, PRP, PC do B, PTN e PTB

ADVOGADO : Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADO : André Luiz Santa Rosa Soares de Oliveira
RECORRENTE: DAVID LOUREIRO COELHO, candidato a Prefeito do Município de São Fidélis
ADVOGADO : Ricardo de Oliveira Barreto Júnior
ADVOGADO : André Luiz Santa Rosa Soares de Oliveira
RECORRIDO : COLIGAÇÃO SÃO FIDÉLIS MAIS FELIZ
ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO : Alex Penna de Aquino
ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto
RECORRIDO : LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI (LUIZ FENEMÊ), candidato reeleito ao cargo de Prefeito do Município de São Fidélis
ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO : Alex Penna de Aquino
ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto
ADVOGADO : Leandro Delphino
RECORRIDO : MAGNO RANGEL ROCHA (DR. MAGNO ROCHA), candidato eleito ao cargo de Vice-Prefeito do Município de São Fidélis
ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO : Alex Penna de Aquino
ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto
RECORRIDO : CARLOS HENRIQUE DE SOUZA (HENRIQUE DE MUTANGO), Vereador do Município de São Fidélis
ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO : Alex Penna de Aquino
ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto
RECORRIDO : NORMA SUELY GUIMARÃES DA SILVA, Servidora Pública do DETRAN de São Fidélis
ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO : Alex Penna de Aquino
ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto
RECORRIDO : REGINALDO GARCEZ DE OLIVEIRA, Chefe do gabinete do Prefeito
ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO : Alex Penna de Aquino
ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto
RECORRIDO : SÉRGIO ROBERTO DOS SANTOS MORETT, responsável pela empresa ESX Rio das Ostras Transporte e Turismo Ltda.
ADVOGADO : Otoniel Coelho Larrubia
RECORRIDO : ISRAEL LOPES CARVALHO, responsável pela empresa Israel L. Carvalho ME (Coringho Madeiras)
ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte
ADVOGADO : Alex Penna de Aquino
ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto
Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES

Data do julgamento: 07/10/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO 9º INVESTIGADO, E À 1ª COLIGAÇÃO RECORRIDA, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC. RECURSO ELEITORAL PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA AFASTAR A CONDENAÇÃO EM MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, SEM RECONHECIMENTO DO ABUSO DE PODER, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 389-23.2012.6.19.0035

PROCEDÊNCIA: São Fidélis-RJ (35ª Zona Eleitoral)

RECORRENTE: COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO, formada pelos partidos PR, PP, DEM, PTC, PT do B, PRB, PSB, PRP, PC do B, PTN e PTB

ADVOGADO : Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADO : André Luiz Santa Rosa Soares de Oliveira

RECORRENTE: DAVID LOUREIRO COELHO, candidato a Prefeito do Município de São Fidélis

ADVOGADO : Ricardo de Oliveira Barreto Júnior

ADVOGADO : André Luiz Santa Rosa Soares de Oliveira

RECORRIDO : LUIZ CARLOS FERNANDES FRATANI (LUIZ FENEMÊ), candidato reeleito ao cargo de Prefeito do Município de São Fidélis

ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO : Alex Penna de Aquino

ADVOGADO : Leandro Delphino

ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto

RECORRIDO : MAGNO RANGEL ROCHA (DR. MAGNO ROCHA), candidato eleito ao cargo de Vice-Prefeito do Município de São Fidélis

ADVOGADO : Eduardo Damian Duarte

ADVOGADO : Alex Penna de Aquino

ADVOGADO : Leandro Delphino

ADVOGADO : Geraldo Monteiro Rezende Neto

Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES

Data do julgamento: 07/10/15

Decisão: POR UNANIMIDADE, EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AOS 2º, 3º E 4º FATOS POR LITISPENDÊNCIA PARCIAL E EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO EM RELAÇÃO AO 10º FATOS, EM VIRTUDE DE COISA JULGADA, COM FULCRO NO ART. 267, V DO CPC. RECURSO ELEITORAL DESPROVIDO QUANTO AOS 1º, 5º, 6º, 7º, 8º E 9º FATOS. CONDENAÇÃO DOS RECORRENTES EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, NO VALOR DE 2.500 UFIR'S, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 3-04.2015.6.19.0062

PROCEDÊNCIA: SAQUAREMA-RJ (62ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: HAMILTON NUNES DE OLIVEIRA (PITICO), Chefe de Gabinete do Presidente da ALERJ

ADVOGADA : Moema Jayme de Sá Basilio de Oliveira Esteves

RECORRENTE: PAULO CÉSAR MELO DE SÁ (PAULO MELO), Deputado Estadual e Presidente da ALERJ

ADVOGADO : Henrique Carlos de Oliveira Lima

ADVOGADO : Roberto Lopes de Araújo Neto

RECORRENTE: TUPY COMUNICAÇÕES S/C LTDA - ME (JORNAL O SAQUÁ)

ADVOGADO : Fabio Gama Spinelli

RECORRIDO : PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, Diretório Municipal de Saquarema

ADVOGADO : João Feitosa Cavalcanti Neto

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO GRANDMASSON

Data do julgamento: 07/10/15

Decisão: POR MAIORIA, PROVIDOS OS RECURSOS, REFORMANDO-SE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU PARA AFASTAR AS MULTAS APLICADAS E EXTINGUIR O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ARTIGO 267, INCISO V, POR OCORRÊNCIA DE LITISPENDÊNCIA DESTA DEMANDA COM AQUELA DEDUZIDA NO RECURSO ELEITORAL N.º 2-19, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES E O DESEMBARGADOR ELEITORAL MARCO COUTO.

ACÓRDÃO – RECURSO ELEITORAL Nº 2-19.2015.6.19.0062

PROCEDÊNCIA: SAQUAREMA-RJ (62ª ZONA ELEITORAL)

RECORRENTE: HAMILTON NUNES DE OLIVEIRA (PITICO), Chefe de Gabinete do Presidente da ALERJ

ADVOGADA : Moema Jayme de Sá Basilio de Oliveira Esteves

RECORRENTE: PAULO CÉSAR MELO DE SÁ (PAULO MELO), Deputado Estadual e Presidente da ALERJ

ADVOGADO : Henrique Carlos de Oliveira Lima

ADVOGADO : Roberto Lopes de Araújo Neto

RECORRENTE: TUPY COMUNICAÇÕES S/C LTDA - ME (JORNAL O SAQUÁ)

ADVOGADO : Fabio Gama Spinelli

RECORRIDO : PARTIDO DA REPÚBLICA - PR, Diretório Municipal de Saquarema

ADVOGADO : João Feitosa Cavalcanti Neto

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO GRANDMASSON

Data do julgamento: 07/10/15

Decisão: POR MAIORIA, DESPROVIDOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS O DESEMBARGADOR HORÁCIO DOS SANTOS RIBEIRO NETO E O DESEMBARGADOR ELEITORAL FLÁVIO WILLEMANN.

ACÓRDÃO – RECURSO CRIMINAL Nº 1-07.2010.6.19.0062

PROCEDÊNCIA: Silva Jardim-RJ (63ª Zona Eleitoral)

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRENTE: ROBSON OLIVEIRA AZEREDO, Vereador do Município de Silva Jardim

ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO : Marcio Deitos

ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADA : Iris Spitz Siqueira Mello

ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza

ADVOGADO : João Paulo Versiani Cunha Viveiros de Castro

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

RECORRENTE: JAQUELINE ALEXANDRA ROCHA VIANA, Sub-Secretária de Turismo do Município de Silva Jardim

ADVOGADA : Jaqueline Alexandra Rocha Viana

RECORRENTE: FELIPE DUARTE DA SILVA

ADVOGADO : Marcus Fernando de Souza Moraes

RECORRIDO : ROBSON OLIVEIRA AZEREDO, Vereador do Município de Silva Jardim

ADVOGADO : Luiz Paulo de Barros Correia Viveiros de Castro

ADVOGADA : Glória Regina Félix Dutra

ADVOGADO : Marcio Deitos

ADVOGADA : Bárbara Bucharel Brandão Azambuja

ADVOGADA : Iris Spitz Siqueira Mello

ADVOGADO : Miguel Jorge Zandonadi Junior

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

ADVOGADA : Juliana Mendes de Souza

ADVOGADO : João Paulo Versiani Cunha Viveiros de Castro

ADVOGADA : Daniele Fátima Caldas Cabral

RECORRIDO : JAQUELINE ALEXANDRA ROCHA VIANA, Sub-Secretária de Turismo do Município de Silva Jardim

ADVOGADA : Jaqueline Alexandra Rocha Viana

RECORRIDO : FELIPE DUARTE DA SILVA

ADVOGADO : Marcus Fernando de Souza Moraes

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Relator: DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN

Data do julgamento: 07/10/15

Decisão: POR MAIORIA, DESPROVIDO O RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E PROVIDOS OS RECURSOS DE ROBSON OLIVEIRA AZEREDO E DE JAQUELINE ALEXANDRA ROCHA VIANA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. VENCIDOS OS DESEMBARGADORES ELEITORAIS FLÁVIO WILLEMANN E MARCO COUTO. IMPEDIDO O DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Coordenadoria de Registros Processuais, Partidários e Processamento

Intimações

PROTOCOLO Nº 141.347/2015

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO PROGRESSISTA – PRP, DIRETÓRIO REGIONAL
ADVOGADO: FABIANO SANTOS OLIVEIRA

De ordem da Secretária Judiciária, fica INTIMADO o requeinte acerca do desarquivamento dos autos da Prestação de Contas nº **4959-31.2010.6.19.0000**, conforme requerido no expediente em epígrafe, e que os autos encontram-se à disposição, pelo prazo de 30 dias, na Secretaria Judiciária deste Tribunal, na Av. Presidente Wilson, 198, sala 803, das 11h às 19h.

Despachos

RECURSO ELEITORAL Nº 10-76.2015.6.19.0100 - CLASSE RE

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: CARLOS FREDERICO RAMOS FERRAS

DESPACHO: “Trata-se de recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral (fls. 31/33) contra a sentença de fl. 27/28, proferida pelo MM. Juízo da 100ª Zona Eleitoral, que julgou improcedente a inicial, proposta em face de CARLOS FREDERICO RAMOS FERRAS.

O Ministério Público Eleitoral propôs representação eleitoral (fls. 2/7) contra o recorrente, na qual alegou doação acima do limite legal para campanha eleitoral de 2014 de ANTÔNIO MARCOS DA SILVA, em decorrência do cruzamento de informações entre a Receita Federal do Brasil e o TSE. Para tanto, requereu a quebra do sigilo fiscal.

À fl. 36, certidão quanto a não apresentação de contrarrazões pelo recorrido, bem como quanto à ausência de procuração nos autos.

Assim, examinando os autos, verifico que o ora recorrido não consta da relação jurídica processual, e a fim de se evitar vulnerabilidade ao sagrado direito do contraditório e ampla defesa, determino a baixa dos autos ao juízo a quo, visando possível juízo de retratação (art. 285-A, §1º, do CPC), bem como às providências cabíveis para integrar o recorrido à lide. A citação deverá ser efetivada na forma da lei, fazendo-se representar por patrono constituído, ou na sua falta, com a nomeação da nobre Defensoria Pública para manifestação de todo o processado, lembrando que o rito citatório deverá seguir o procedimento das medidas cautelares previstas no CPC, aplicada subsidiariamente ao processo eleitoral, tendo em vista o pedido de quebra de sigilo fiscal que tem natureza cautelar.”

Rio de Janeiro, 14/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4550-16.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: REJANE DE ALMEIDA, Candidata ao cargo de Deputado Estadual pelo PC do B
ADVOGADO: Leandro Lima da Silva

DESPACHO:

Considerando que a documentação apresentada às fls. 668/674 por Rejane de Almeida comprova a devolução ao Tesouro Nacional dos valores de origem não identificada, proceda-se às anotações e comunicações pertinentes.

Após, à Secretaria de Controle Interno e Auditoria para informar sobre a viabilidade de atender ao pedido do Juízo da 246ª Zona Eleitoral (fl. 664).

Publique-se.”

Rio de Janeiro, 09/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 5334-90.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: LILAN GOMES CIMAS, Candidato(a) ao cargo de Deputado Estadual pelo PR

DESPACHO:

A natureza jurisdicional do processo de prestação de contas (artigo 30, §§ 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.034/09) estabelece a obrigatoriedade de que o candidato esteja regularmente representado no feito, por meio da

juntada do pertinente instrumento de mandato, nos termos do artigo 40, inciso II, letra "g" , da Resolução TSE nº 23.406/14.

Contudo, observa-se que não foi juntada aos autos a procuração exigida. Verifica-se, ainda, que, o órgão técnico desta Corte identificou a ausência dos extratos bancários e do registro das receitas estimáveis em dinheiro do contabilista e do advogado (fl. 50).

Pelo exposto, intime-se o candidato para que tenha ciência do inteiro teor da informação da Secretaria de Controle Interno e Auditoria de fl. 50 e de que a não apresentação de procuração descaracteriza os documentos extemporaneamente apresentados como prestação de contas.

Em nada sendo requerido no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos, após as formalidades de praxe.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 09/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

PROTOCOLO Nº 96.470/2015

REQUERENTE: GABRIELA PACHECO CORREA BOMFIM

ADVOGADA: Daniele Martins de Oliveira

DESPACHO: "Considerando que os autos da **Prestação de Contas nº 6489-31.2014.6.19.0000** foram remetidos, em 15/07/15, ao Tribunal Superior Eleitoral em razão da interposição de Recurso Especial pelo Ministério Público Eleitoral, conforme informado pela Secretaria Judiciária, intime-se a advogada de Gabriela Pacheco Correa Bomfim para que retire a petição e os documentos em referência na Secretaria Judiciária, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente despacho.

Decorrido o prazo sem manifestação, adotem-se as providências necessárias ao descarte da peça.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 14/09/2015 - (a) DESEMBARGADOR EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6612-29.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: JERONIMO RODRIGUES MANSO, Candidato ao cargo de deputado estadual pelo PPL

ADVOGADO: Tiago de Oliveira Gomes

DESPACHO: I. Defiro o pedido do Ministério Público Eleitoral de fl. 60v.

II. Oficie o gerente da agência do Banco Itaú, no endereço indicado à fl. 60v, para que, no prazo de 03 dias, informe sobre a autenticidade do documento de fl. 53, e a veracidade dos dados, com fundamento no artigo 30, §4º, da Lei nº 9.504/97, fazendo constar como anexo da correspondência a cópia do documento de fl. 53, e a cópia desse despacho.

III. Com a juntada da resposta, dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

IV. Após, conclusos.

Rio de Janeiro, 07/10/2015 - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN - Relator

Decisões

AÇÃO CAUTELAR Nº 44-63.2014.6.19.0075 - CLASSE AC

AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉ: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

DECISÃO: "Vistos, etc.

Considerando o teor das manifestações conclusivas da douta Procuradoria Regional Eleitoral (fls. 118/119 e 124);

Considerando que o material de campanha apreendido permanece acautelado à disposição da Justiça (fls. 70/71); e

Considerando, por fim, que os bens foram apreendidos no Município de Campos dos Goytacazes, o que simplifica sobremaneira a devolução do material acautelado, determino a devolução dos presentes autos ao Juízo da 75ª Zona Eleitoral a quem caberá adotar as medidas necessárias à restituição dos bens acautelados a seus devidos proprietários, com posterior arquivamento do feito.

Deverá a Secretaria Judiciária promover a juntada do aparelho telefônico aos autos, observadas as cautelas incidentes.

Certificado o cumprimento de todas as medidas pertinentes a esta Corte, baixem à origem.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 09/10/2015 - (a) DESEMBARGADOR EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

RECURSO ELEITORAL Nº 132-59.2015.6.19.0110 - CLASSE RE

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: JOSÉ BELMIRO DE FREITAS

DECISÃO: "A teor do decidido por esta Corte Regional Eleitoral no Recurso Eleitoral nº 4-11, converto o julgamento em diligência.

Baixem os autos, determinando-se que S. Exa., na forma do art. 285-A do CPC, manifeste-se em sede de juízo de retratação e, caso seja mantida a sentença, proceda à citação do representado, na forma do disposto no § 2º do aludido dispositivo legal, uma vez que, ao exame dos autos, verifica-se que a sentença exauriu o próprio mérito da representação (Recurso Especial Eleitoral nº 1787. Acórdão de 01/10/2013. Relator (a) Min. Henrique Neves da Silva)."

Rio de Janeiro, 07/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES - Relator

RECURSO ELEITORAL Nº 8-10.2015.6.19.0132 - CLASSE RE

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: MAURÍCIO RODRIGUES DE BARROS

DECISÃO: "A teor do decidido por esta Corte Regional Eleitoral no Recurso Eleitoral nº 4-11, converto o julgamento em diligência.

Baixem os autos, determinando-se que S. Exa., na forma do art. 285-A do CPC, manifeste-se em sede de juízo de retratação e, caso seja mantida a sentença, proceda à citação do representado, na forma do disposto no § 2º do aludido dispositivo legal, uma vez que, ao exame dos autos, verifica-se que a sentença exauriu o próprio mérito da representação (Recurso Especial Eleitoral nº 1787. Acórdão de 01/10/2013. Relator (a) Min. Henrique Neves da Silva)."

Rio de Janeiro, 07/10/2015 - (a) Desembargador Eleitoral LEONARDO GRANDMASSON FERREIRA CHAVES - Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 4888-87.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: MARCOS AURELIO MARTINS, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPL

ADVOGADO: Tiago de Oliveira Gomes

ADVOGADO: Christiano Tadeu Moura Lomba

DECISÃO:

Em razão das alterações introduzidas pela Lei 12.034/2009, as prestações de contas de campanha passaram a possuir cunho jurisdicional (artigo 37, § 6º, da Lei 9.096/1995 c/c o artigo 30, §§ 6º e 7º, da Lei 9.504/97). Diante disso, e da consequente subordinação das contabilidades eleitorais ao regime próprio dos processos judiciais, tem-se por evidenciada, na hipótese, a formação de coisa julgada material (certidão de fl. 40) a tornar imutável e indiscutível o conteúdo da deliberação colegiada de fls. 33/36, que julgou desaprovada a contabilidade do candidato, na forma do artigo 467 do Código de Processo Civil.

Assim, após a ocorrência da preclusão máxima, as contas de campanha não podem ser objeto de novo julgamento, ficando prejudicada a análise dos esclarecimentos e documentos juntados às fls. 44/46.

Pelo exposto, conclui-se que não há nada mais a ser decidido no presente feito, devendo, pois, ser arquivado o processo, após a adoção das providências de praxe.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 09/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6554-26.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: ALTAIR CABRAL FILHO, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPL

ADVOGADO: Tiago de Oliveira Gomes

DECISÃO:

Em razão das alterações introduzidas pela Lei 12.034/2009, as prestações de contas de campanha passaram a possuir cunho jurisdicional (artigo 37, § 6º, da Lei 9.096/1995 c/c o artigo 30, §§ 6º e 7º, da Lei 9.504/97). Diante disso, e da consequente subordinação das contabilidades eleitorais ao regime próprio dos processos judiciais, tem-se por evidenciada, na hipótese, a formação de coisa julgada material (certidão de fl. 51) a tornar imutável e indiscutível o conteúdo da deliberação colegiada de fls. 46/48, que julgou desaprovada a contabilidade do candidato, na forma do artigo 467 do Código de Processo Civil.

Assim, após a ocorrência da preclusão máxima, as contas de campanha não podem ser objeto de novo julgamento, ficando prejudicada a análise da prestação de contas retificadora juntada às fls. 55/64.

Pelo exposto, conclui-se que não há nada mais a ser decidido no presente feito, devendo, pois, ser arquivado o processo, após a adoção das providências de praxe.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 09/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6553-41.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: ALCEU TOTTI SILVEIRA, Candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PPL

ADVOGADO: Tiago de Oliveira Gomes

DECISÃO:

Em razão das alterações introduzidas pela Lei 12.034/2009, as prestações de contas de campanha passaram a possuir cunho jurisdicional (artigo 37, § 6º, da Lei 9.096/1995 c/c o artigo 30, §§ 6º e 7º, da Lei 9.504/97). Diante disso, e da consequente subordinação das contabilidades eleitorais ao regime próprio dos processos judiciais, tem-se por evidenciada, na hipótese, a formação de coisa julgada material (certidão de fl. 64) a tornar imutável e indiscutível o conteúdo da deliberação colegiada de fls. 56/58, que julgou desaprovada a contabilidade do candidato, na forma do artigo 467 do Código de Processo Civil.

Assim, após a ocorrência da preclusão máxima, as contas de campanha não podem ser objeto de novo julgamento, ficando prejudicada a análise da documentação juntada às fls. 68/83.

Pelo exposto, conclui-se que não há nada mais a ser decidido no presente feito, devendo, pois, ser arquivado o processo, após a adoção das providências de praxe.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 09/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6616-66.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: GERALDO DE SOUZA COSTA, Candidato ao cargo de deputado estadual pelo PPL

ADVOGADO: Tiago de Oliveira Gomes

DECISÃO:

Em razão das alterações introduzidas pela Lei 12.034/2009, as prestações de contas de campanha passaram a possuir cunho jurisdicional (artigo 37, § 6º, da Lei 9.096/1995 c/c o artigo 30, §§ 6º e 7º, da Lei 9.504/97). Diante disso, e da consequente subordinação das contabilidades eleitorais ao regime próprio dos processos judiciais, tem-se por evidenciada, na hipótese, a formação de coisa julgada material (certidão de fl. 64) a tornar imutável e indiscutível o conteúdo da deliberação colegiada de fls. 57/58, que julgou desaprovadas as contas do candidato, na forma do artigo 467 do Código de Processo Civil.

Assim, após a ocorrência da preclusão máxima, a contabilidade de campanha não pode ser objeto de novo julgamento, ficando prejudicada a análise da documentação juntada às fls. 68/77.

Pelo exposto, conclui-se que não há nada mais a ser decidido no presente feito, devendo, pois, ser arquivado o processo, após a adoção das providências de praxe.

Publique-se."

Rio de Janeiro, 09/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR EDSON VASCONCELOS – Presidente do TRE/RJ

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 6226-96.2014.6.19.0000 - CLASSE PC

REQUERENTE: MARIA ANTONIETA DO NASCIMENTO, Candidato ao cargo de deputado estadual pelo PSB

ADVOGADO: José Eugenio Muller Neto

DECISÃO: Recebo o recurso de fls. 35/50 como agravo regimental.

Considerando, os termos da petição de fls. 35/50, acompanhada de documentos, e os Pareceres de fls. 55 (SCI) e 58 (MPE), na forma do art.108, parágrafo único, do Regimento Interno do TRE, reconsidero a decisão de fls. 31/31v, para aprovar as contas do agravante com ressalvas.

Intime-se, na forma legal, para ciência dos interessados. Publique-se, ficando sem efeito o despacho de fl. 60.

Rio de Janeiro, 14/10/2015. - (a) DESEMBARGADOR ELEITORAL HERBERT DE SOUZA COHN - Relator

Coordenadoria de Sessões

SECRETARIA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ZONAS ELEITORAIS

095ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 41/2015

O Doutor LUIZ ALBERTO NUNES DA SILVA, Juiz desta 95ª Zona Eleitoral – Bom Jesus do Itabapoana-RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, §1º e 18, §5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Bom Jesus do Itabapoana-RJ, em 15 de outubro de 2015./ Eu, _____, Jaciara Cesar de Souza Piedade, Servidora Requisitada, matr. 00003699, digitei. E eu, _____, Raquel Baptista Lemgruber, Chefe de Cartório, matr. 09604027, assino o presente, conforme autorização contida na Portaria n.º 4/2013 deste Juízo Eleitoral.

RAQUEL BAPTISTA LEMGRUBER

Chefe de Cartório – 95ª ZE/RJ

096ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 047/2015

A Exma. Dra. Sheila Draxler Pereira de Souza, Juíza Eleitoral da 96ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, a Excelentíssima Juíza mandou expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Cabo Frio, em 15 de outubro de 2015. Eu, Vinícius Ferreira Loyola, Chefe de Cartório, digitei e assino o presente, na forma da Portaria 03/2014 deste Juízo Eleitoral.

Cabo Frio, 15 de outubro de 2015.

Vinícius Ferreira Loyola

Chefe de Cartório – 96ª ZE/RJ

(Portaria 03/2014)

098ª Zona Eleitoral

Editais

RAE

EDITAL N.º 021/2015

O Chefe do Cartório da 98ª Zona Eleitoral, Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, tendo por base a delegação feita pelo Juízo Eleitoral através da Portaria nº 05/2009-98ª ZE,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que estão disponíveis no Cartório da 98ª ZE (Av. Alberto Torres, 81, Centro – Campos dos Goytacazes/RJ) as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período compreendido entre 01 de outubro e 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias; dos pedidos deferidos poderão os partidos políticos – por intermédio de seus delegados – recorrer no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes/RJ, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Verônica de Cássia Bastos Henriques, Técnica Judiciária, digitei e, por delegação, o Chefe do Cartório assina.

Marcelo Bessa Cabral

Analista Judiciário – matr. 00715079

Chefe do Cartório da 98ª ZE

099ª Zona Eleitoral

Editais

PUBLICAÇÃO

JUÍZO DA 99.ª ZONA ELEITORAL/ CAMPOS/ RJ

Av. Alberto Torres, 81, centro – tel. (22) 2722-1943/27237216

EDITAL Nº 24/2015

O Dr. RAFAEL AZEVEDO RIBEIRO ALVES, Juiz da 99ª Zona Eleitoral, Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil, por designação na forma da lei, etc...

TORNA PÚBLICA, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, lista de apoio mínimo, que ficará disponível em cartório, apresentada pelo PARTIDO ALTERNATIVO DOS TRABALHADORES – PAT (partido em formação), por meio do Protocolo nº 143467/2015, com vistas à obtenção de apoio mínimo, conforme disposto no ar. 11§ 4º, da Res. TSE nº 23.282/2010. E, para conhecimento de todos, publica-se o presente edital. Eu, Denise Souza do Amaral, Chefe de Cartório, o expedi e, de ordem, o assino.

Campos dos Goytacazes, 15 de outubro de 2015.

Intimações

Publicação

JUÍZO DA 99.ª ZONA ELEITORAL/ CAMPOS/ RJ
Av. Alberto Torres, 81, centro – tel. (22) 2722-1943/27237216
Atendimento: 11/19h

AÇÃO PENAL N.º 17-47.2010.6.19.0099
PROTOCOLO N.º 99.100.007/2011

AUTOR: **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

DENUNCIADOS:

RENATO TINOCO MARTINS

ADVOGADO: Benedito Venancio de Souza Fonseca – OAB/RJ n. 139093

MARINETE FERNANDES

ADVOGADO: Renato Luiz de Azevedo Manhães, OAB/RJ N.143.946

LUIS CLÁUDIO FREITAS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: Marcelo Colares Pinheiro – OAB/MG 79254

FINALIDADE: Dar ciência de audiência designada para o dia 21/10/2015, às 10h, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal de Campos, na Av. XV de Novembro, 289, 3º andar, centro-Ed.Fórum Maria Tereza Gusmão Andrade. para depoimento pessoal do acusado RENATO TINOCO MARTINS.

Campos dos Goytacazes/RJ, 15 de outubro de 2015.

Rafael Azevedo Ribeiro Alves
Juiz Eleitoral

100ª Zona Eleitoral

Editais

Editais Quinzenal

E D I T A L N.º 025 /2015

Dr. Ralph Machado Manhães Júnior, Juiz da Centésima Zona Eleitoral, Campos, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações de operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligências pela autoridade judiciária no período de 01/10/2015 a 14/10/2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21538/03, arts 17 parágrafo 1º e 18 parágrafo 5º) a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quinze. Eu, _____, Henderson Monteiro Teixeira, Chefe de Cartório, preparei, conferi e, nos termos da Portaria 02/15, subscrevo o presente Edital.

Henderson Monteiro Teixeira
Chefe da 100ª Zona Eleitoral

101ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 27/2015

O Dr. MÁRCIO BARENCO CORRÊA DE MELLO Juiz da 101ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Cantagalo, em quinze de outubro de 2015. Eu, Fabíula de Souza Marques, Chefe de Cartório Substituta, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 015/2014 deste Juízo Eleitoral.

FABÍULA DE SOUZA MARQUES
Chefe de Cartório Substituta - 101ª ZE/RJ

105ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 24/2015

O Dr. Richard Robert Fairclough, Juiz da 105ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011; FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Itaguaí, em 15 de outubro de 2015. Eu, Stefeson Gomes Cabral, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 003/2011 deste Juízo Eleitoral.

Stefeson Gomes Cabral

Chefe de Cartório da 105ª ZE/RJ

107ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 42/2015

O Doutor Maurício dos Santos Garcia, MMº. Juiz da 107ª Zona Eleitoral - Itaperuna/São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro. No uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que foi apresentada a Prestação de Contas referente ao exercício de 2014 do **Partido Republicano da Ordem Social - PROS**, do município de Itaperuna, a qual se encontra disponível para que qualquer partido político ou o Ministério Público Eleitoral possam impugnar ou representar no prazo de 05 dias (Res. TSE nº 23.432/2014, art. 31, §3º), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Itaperuna, em 05 de outubro de 2015. Eu, Suziane Rossi Silva Girão, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral.

Maurício dos Santos Garcia

Juiz Eleitoral – 107ª ZE/RJ

EDITAL N.º 43/2015

O Doutor Maurício dos Santos Garcia, MMº. Juiz da 107ª Zona Eleitoral -Itaperuna/São José de Ubá, Estado do Rio de Janeiro. No uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de Outubro.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17§ 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Itaperuna, em 15 de Outubro

de 2015. Eu, Stella Estanislau Fialho, técnica judiciária, mat. TRE/RJ 01206003, digitei o presente, que vai assinado pelo Excelentíssimo Juiz Eleitoral.

Maurício dos Santos Garcia
Juiz Eleitoral

108ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 20/2015

O EXCELENTÍSSIMO DR. THIAGO GONDIM DE ALMEIDA OLIVEIRA, JUIZ ELEITORAL EM EXERCÍCIO DA 108ª ZONA ELEITORAL, NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas eventualmente indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio Claro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Marconi da Silva Paixão, Chefe de Cartório, matrícula 00706219, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

THIAGO GONDIM DE ALMEIDA OLIVEIRA
Juiz Eleitoral

109ª Zona Eleitoral

Editais

INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA - RAE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
109ª ZONA ELEITORAL MUNICIPIO DE MACAÉ/RJ

EDITAL Nº 022/2015

O Doutor Wycliffe De Melo Couto, Juiz desta Centésima Nona Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro

eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 15 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que se dê ampla divulgação, mandou o Excelentíssimo senhor Juiz Eleitoral publicar o presente Edital na Imprensa Oficial, que foi preparado e conferido por Willian Dias Marchiote, Chefe de Cartório, matrícula 00715148. Dado e passado nesta Cidade, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

WYCLIFFE DE MELO COUTO
Juiz Eleitoral

111ª Zona Eleitoral

Editalis

Edital n.º 023/2015

O Dr. Daniel Konder de Almeida, Juiz da 111ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º de outubro a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Valença, em 15 de outubro de 2015. Eu, _____ Vany Leite de Aquino Júnior, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

Daniel Konder de Almeida

Juiz Eleitoral

112ª Zona Eleitoral

Editalis

OPERAÇÕES DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS INCLUÍDAS NO CADASTRO, INDEFERIDAS E CONV EM DILIGÊNCIA.

Juízo da 112ª. Zona Eleitoral
Município de Miracema – RJ

EDITAL N.º 020/2015

O MM Juiz da 112.ª ZE/RJ – Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc....

Considerando o disposto no art. 7.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17, § 1.º e 18 § 5.º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juíz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Miracema, em 15 de outubro de 2015. Eu, Valério Nogueira Soares, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Glicerio de Angiolis Silva
Juiz Eleitoral – 112.ª ZE/RJ

114ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 22/2015

A Excelentíssima Dra. BEATRIZ PRESTES PANTOJA, Juíza da 114ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão, disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, no período de 01 a 14 de outubro de dois mil e quinze, não tendo havido indeferimento ou diligências determinadas pela autoridade judiciária.

Dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Luis Claudio da S. Ferreira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, conforme autorização contida na Portaria nº 07/2013 deste Juízo Eleitoral.

Luis Claudio da S. Ferreira
Chefe de Cartório

115ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 20/2015

EDITAL DE CITAÇÃO nº 20/2015 (terceira publicação)

PRAZO DE 30 DIAS:

REPRESENTAÇÃO nº 12-98.2015.6.19.0115 (115ª ZONA ELEITORAL)

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: GILSON GOMES DA SILVA

A Doutora Simone Ramalho Novaes, Juíza da 115ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da lei e no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de citação que por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL foi proposta, perante este juízo, ação de Representação por Doação de Recursos acima do limite legal em face de GILSON GOMES DA SILVA, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido. Pelo presente edital fica o Sr. GILSON GOMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, filho de José Monteiro da Silva e Elza Gomes da Silva, nascido em 24 de março de 1964, R.G. 065579583, Título Eleitoral nº 069738840302, CPF 743.402.127-68, com endereço desconhecido, citado por força do despacho a seguir transcrito:

" Atenda-se ao Ministério Público Eleitoral (prazo de 30 dias)".

Assim, mandei expedir o presente edital de citação, por meio do qual fica o Sr. GILSON GOMES DA SILVA **CITADO** para, querendo, oferecer defesa, por meio de advogado devidamente constituído ou Defensor Público Federal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, na forma do disposto no artigo 241, inciso V, do Código de Processo Civil, após expirado o prazo do presente, sob pena de continuidade de processo independentemente de seu comparecimento.

FAZ SABER, ainda, que o presente edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no local de costume na forma da lei, ficando os mesmos cientes de que este Juízo funciona no seguinte endereço e horário: Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 3º andar- fundos, Niterói, RJ, CEP 24020200, no horário de 11 h às 19h.

Dado e passado neste Município de Niterói, aos quinze dias do mês de outubro de 2015. Eu, Maria Auxiliadora Lethier Paes, Chefe de Cartório, Matrícula nº 3091898, digitei.

Simone Ramalho Novaes
Juíza Eleitoral

Edital 21/2015

A Drª. Simone Ramalho Novaes, Juiz da 115ª Zona Eleitoral de Niterói, Estado do Rio De Janeiro, nomeado na forma da lei, etc...

Considerando o disposto no art. 7º §§ 1º e 2º da Lei 6.996//82 e no Aviso CRE nº 65/2011.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 do mês de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º) a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, aos quinze dias do mês de outubro de 2015. Eu, Maria Auxiliadora Lethier Paes, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

SIMONE RAMALHO NOVAES

Juíza Eleitoral

116ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Quinzenal

JUÍZO DA 116ª ZONA ELEITORAL/RJ

EDITAL 051/2015

O Doutor Thiago Chaves Seixas, Juiz da 116ª Zona Eleitoral de Angra dos Reis, nomeado na forma da lei, e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que encontra-se disponível na Sede deste Juízo, a relação de operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA, incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligências pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os partidos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 dias a contar da publicação deste edital, nos termos do §1º do art. 17 e § 5º do art. 18 da Res. TSE 21.538/2003.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze. THIAGO CHAVES SEIXAS. Juiz Eleitoral

118ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 19/2015

A Doutora Ana Beatriz Mendes Estrella, Juíza da 118ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Gilberto Farias Marques, Chefe de Cartório, digitei e assinei o presente, conforme autorizado através da Portaria nº 01/2014 – 118ª ZE/RJ.

Gilberto Farias Marques
Chefe da 118ª ZE/RJ

122ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 31/2015

122ª Zona Eleitoral do Município do Rio de Janeiro/RJ

O Doutor Alberto Salomão Júnior, Juiz Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011, FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Juliana Doro Rodrigues, Chefe do Cartório em exercício, digitei e subscrevo o presente, conforme autorização contida na portaria nº 05/2015 deste Juízo Eleitoral.

Juliana Doro Rodrigues
Chefe do Cartório em exercício
122ª ZE/RJ

123ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 17/2015

O Dr. Marcelo Oliveira da Silva, Juiz da 123ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de outubro a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Márcia Corrêa Costa, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo MM. Juiz Eleitoral.

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
Juiz Eleitoral – 123ªZE/RJ

126ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL

EDITAL N.º 046/2015

O Dr. MARCELO MENAGED, Juiz Titular da 126ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011; FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral, DR. MARCELO MENAGED, expedir o presente Edital e publicá-lo do Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, KENYA REGINA GONÇALVES DE ALMEIDA ANDRADE, Chefe de Cartório, matr. 00115079, digitei, conferi e assinei o presente, autorizada através da Portaria nº 002/2015. – KENYA REGINA GONÇALVES DE ALMEIDA ANDRADE – CHEFE DE CARTÓRIO.

132ª Zona Eleitoral

Edítails

EDITAL 26/2015

A Dr.ª FLAVIA GONÇALVES MORAES ALVES, Juíza da 132ª Zona do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de outubro de 2015 a 15 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, em 15 de outubro de 2015, eu, Ana Flávia Campos de Almeida, Técnico Judiciário, digitei o presente, que vai assinado conforme autorização contida na Portaria nº 04/2014 deste Juízo Eleitoral.

ANA FLÁVIA CAMPOS DE ALMEIDA
Chefe de Cartório

134ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO POR DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE

REPRESENTAÇÃO Nº 10-71.2015.6.19.0134

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADOS: SIGILOSO

ADVOGADO: BIANCA DE CARVALHO, OAB/RJ 136.042

DESPACHO: " Ao MPE para alegações finais, no prazo de 2(dois) dias, na forma do art. 22, X, da Lei Complementar nº 64/90. Após, intime-se o representado para apresentação de alegações finais no prazo de 2 dias." São Gonçalo, 07 de outubro de 2015. MARCELO CHAVES ESPINDOLA – JUIZ ELEITORAL

Editais

EDITAL Nº 22/2015

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
134ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE SÃO GONÇALO

O Dr. Marcelo Chaves Espindola, Juiz da 134ª Zona Eleitoral, Estado do Rio de Janeiro avisa, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 do mês de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º, a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, em 15 de outubro de 2015. Eu, Elielsom Pereira Negreiros, Chefe de Cartório, digitei o presente e assino, conforme autorização contida na portaria n.º 05/2011.

Elielsom Pereira Negreiros – Chefe de Cartório

136ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 15/2015

A Dra. Danielle Coutinho Cunha Gomes, Juíza Eleitoral da 136ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São Gonçalo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Eunice Maria Queiroz Ferreira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado conforme autorização contida na Portaria nº 007/2011, deste Juízo Eleitoral.

Eunice Maria Queiroz Ferreira
Chefe de Cartório

140ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 18/2015

A Dra. DANIELA FERRO AFFONSO RODRIGUES ALVES, Juíza da 140ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 7º, §§ 1º e 2º da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011:

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Niterói, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Cristiane Pestana Gomes Tanure, Chefe do Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela MM. Juíza Eleitoral.

DANIELA FERRO AFFONSO RODRIGUES ALVES

Juíza Eleitoral – 140ª ZE/RJ

141ª Zona Eleitoral

Decisões

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

PETIÇÃO: 104-32.2014.619.0141

REQUERENTE: Dagoberto Machado

"Nos termos dos pedidos apresentados pelo curador nomeado e MP, passo à apreciação:

- Quanto ao pedido do requerente (fl. 29) para que o ilustre perito seja intimado a fim de responder aos quesitos apresentados através da petição de fls. 06/08, INDEFIRO, já que as mesmas indagações já foram sintetizadas, pelo MP, às fls. 10/11.

- No que se refere ao pedido de concessão de novo prazo para se manifestar sobre o laudo pericial integralmente, DEFIRO, o qual só será concedido após resposta do perito a todos os quesitos apresentados às fls. 10/11.

- No que tange à promoção do MP (fl. 29 v), DEFIRO como requerido, para que o perito responda integralmente a todos os quesitos apresentados às fls. 10/11.

Intime-se o perito para designar data e hora para a realização do exame.

Comunicada a data, intime-se o indiciado e o curador para comparecimento ao ato.

Cumpra-se."

Italva(RJ), 15 de outubro de 2015.

RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS

Juiz Eleitoral – 141ª ZE/RJ

Despachos

Despacho

PROCESSO: 2-73.2015.6.19.0141

NOTICIANTE: Ministério Público Eleitoral
NOTICIADO: MARCELO MORAES DIAS
ADVOGADO: Welbert Cardoso Rosa – OAB/RJ 126.079

DESPACHO

"Defiro o parcelamento em cinco parcelas iguais e sucessivas, devendo o noticiado comprovar mensalmente em cartório. Intime-se para dar início ao cumprimento, devendo a primeira parcela ser apresentada comprovante até o dia 05/11/2015."

Italva (RJ), 14 de outubro de 2015.

RODRIGO PINHEIRO REBOUÇAS
Juiz Eleitoral – 141ª ZE/RJ

144ª Zona Eleitoral

Sentenças

REPRESENTAÇÃO Nº 5-19.2015.6.19.0144

REPRESENTANTE: SIGILOSO
REPRESENTADO: SIGILOSO
ADVOGADO: DRA. BIANCA CRUZ DE CARVALHO – OAB/RJ Nº 136.042

Vistos, etc...

Tratam os presentes autos de REPRESENTAÇÃO entre as partes epigrafadas, em que é imputado ao representado o descumprimento do previsto no art. 23, 1º, inciso I da Lei das Eleições.

O representado apresentou defesa aduzindo que a doação em questão não ultrapassou o limite imposto pela lei, de acordo com o comprovante de rendimentos deste.

Ao final, o Parquet se manifestou pela improcedência da presente representação, em razão de o representado ter comprovado que a doação em tela não foi em valor superior ao permitido no art. 23, 1º, inciso I da Lei 9.504/97.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório, decido.

Pelos elementos de convicção acostados aos autos, verifico que não ocorreu doação acima do limite legal por parte do representado, e diante disso, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE REPRESENTAÇÃO

Publicada em cartório. Intimem-se.

Niterói, 08 de outubro de 2015

JOÃO GUILHERME CHAVES ROSAS FILHO
Juiz Eleitoral

145ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Quinzenal

JUZÍZO DA 145ª ZONA ELEITORAL DE SÃO JOÃO DE MERITI / RJ
Av. Presidente Lincoln, 911, loja N - Edifício Antares - Vilar dos Teles - São João de Meriti/RJ

EDITAL Nº 34/2015

A Dr.ª **RAQUEL GOUVEIA DA CUNHA**, Juíza da 145ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAZ SABER, a todos que este **EDITAL** virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, **no período de 01/10/2015 a 14/10/2015**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de São João de Meriti, **aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze**. Eu, Adriana Miranda de Oliveira B. Duarte, Chefe de Cartório, digitei e assinei este Edital, nos termos delegados pela Portaria nº 04/2014.

ADRIANA MIRANDA DE OLIVEIRA B. DUARTE

Chefe de Cartório

147ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 22/2015

O Dr. Carlos Manuel Barros do Souto, Juiz da 147ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Angra dos Reis, aos quinze dias do mês de outubro de 2015. Eu, Franscielle Martins Gomes Medeiros, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, conforme autorização contida na Portaria nº 05/2015.

Franscielle Martins Gomes Medeiros

Chefe de Cartório - 147ª Zona Eleitoral/RJ

150ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO DOAÇÃO ACIMA DO LIMITE

REPRESENTAÇÃO N.º 18-07.2015.6.19.0083

REPRESENTANTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: SIGILOS

Advogados: MARCELO CARDOSO MAGALHAES, OAB/RJ 105.966

DESPACHO (fls 39)(...)Intime-se o representado para, apresentar alegações finais no prazo de 02(dois) dias, na forma do art. 22, X da Lei Complementar nº 64/90. Mesquita, 02 de Outubro de 2015". MILTON DELGADO SOARES, Juiz Eleitoral da 150ª ZE/Mesquita.

152ª Zona Eleitoral

Decisões

71-43.2013.6.19.0152

PROCESSO N.º 0 71-43.2013.6.19.0152

PARTES E ADVOGADOS:

CANDIDATO: CARLA MONIQUE FERREIRA CARVALHO

ADVOGADO: BERNARDO PIRES E ALBUQUERQUE ALVARES PENNA – OAB/RJ 73199

DECISÃO

Trata-se de petição, referente a prestação de contas apresentada pelo(a) candidato(a) CARLA MONIQUE FERREIRA CARVALHO, referente as eleições de 2012.

Vistos. Decido.

A prestação de contas do candidato foi julgada não prestada em sentença proferida no dia 15/07/2013, publicada no DJE no dia 22/07/2013, tendo transitado em julgado em 14/08/2013.

Nesta petição o candidato pleiteia que a prestação de contas seja considerada apresentada, para fins de divulgação e de regularização do cadastro eleitoral do eleitor, ao termino da legislatura.

Com base no artigo 51 § 2º da Resolução 23376/2012 do TSE, defiro o pedido, e recebo a prestação de contas. Proceda-se a anotação do ASE no histórico do eleitor, para por fim a restrição ao término da legislatura.

Dê-se vista ao Ministério Público Eleitoral.

Intime-se via DJE. Após, na ausência de outros requerimentos, archive-se.

Belford Roxo, 02 de outubro de 2015.

DENISE DE ARAUJO CAPÍBERIBE

Juíza Eleitoral em Exercício

Sentenças

rep. 1251-31.2012.6.19.0152

PROCESSO N.º 1251-31.2012.6.19.0152

Classe N.º 42 – REPRESENTAÇÃO

PARTES E ADVOGADOS:

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO: LUIZ IZAHIAS FILHO
ADVOGADO: DAVISON DA SILVA - OAB/RJ N.º 178826
ENÉSIO DO ESPIRITO SANTO – OAB/RJ 174663
KELLY MONTEIRO PAES – OAB/RJ 150402

SENTENÇA

Cuida-se de **Representação por Abuso de Poder Econômico e Captação Ilícita de Sufrágio** ajuizada pelo **Ministério Público** em face de **LUIZ IZAHIAS FILHOS**, na qual relata que nas eleições municipais de 2012, o Representado, candidato a vereador pelo PSDB, mantinha um Centro Social denominado “Sem Comparação”, sendo certo que o “jingle” usado na campanha utilizava a mesma expressão, tudo com o objetivo de angariar votos. Relata que o imóvel em que funcionava o Centro Social é de propriedade do Representado, no qual eram oferecidos diversos serviços à população de forma gratuita. Diante da caracterização de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio, requer a procedência do pedido com a declaração de inelegibilidade do Representado e aplicação de multa, além de cassação de seu registro ou diploma. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 02/108.

O Representado apresentou resposta juntada às fls. 121/126, acompanhada dos documentos de fls. 127/134.

Manifestação do Ministério Público às fls. 136 e verso.

Decisão às fls. 137 deferindo a produção de prova oral.

Ata de audiência às fls. 132, ocasião em que foi designada nova data ante a ausência da testemunha do Investigado.

Certidão às fls. 151 informando a ausência de intimação da testemunha, razão pela qual foi determinada a manifestação do Investigado para se pronunciar quanto à oitiva da testemunha.

É o relatório. Passo a julgar.

Inicialmente, rejeito a preliminar de nulidade da prova, visto que a ausência de suporte probatório é objeto do mérito e com este será analisado.

Imputa-se ao Representado a prática de abuso de poder econômico e captação ilícita de sufrágio em decorrência da manutenção por aquele de um Centro Social em que seriam fornecidos serviços gratuitos à população em troca de votos visando o cargo de vereador nas eleições de 2012.

Consta da Representação que o imóvel em que funcionava o Centro Social denominado “Sem Comparação” era de propriedade do Representado e foi utilizado por este em sem “jingle” de campanha a mesma expressão, visando vincular o nome do seu Centro à sua candidatura ao cargo de vereador.

Finda a instrução, entendo que não restaram comprovados os fatos narrados na inicial, ônus que incumbia ao Ministério Público como autor da representação. Senão vejamos.

Incontroverso nos autos que o imóvel em que funcionava o Centro Social denominado FUNDSEI é de propriedade do Representado, diante do teor da própria resposta e da prova de que tal endereço constava como domicílio eleitoral do Representado.

Ocorre que além das fotografias anexadas aos autos e demais materiais apreendidos, não há prova de que os serviços prestados no referido Centro Social tinham vinculação direta com o Representado, na medida em que não há menção em tais documentos do nome do candidato a vereador.

Certo é que para a prática de captação ilícita de sufrágio, se faz necessária, segundo o disposto no art. 41-A da Lei 9.504/97, a comprovação das práticas denominadas no referido dispositivo legal, com a doação ou

oferta de bens ou serviços de forma gratuita, visando a obtenção de votos, a partir do registro da candidatura até o dia da eleição.

O núcleo do artigo 41-A da Lei das Eleições exige, para a configuração da captação ilícita de sufrágio, que o candidato, no período compreendido entre o registro de sua candidatura e o dia do pleito, ofereça ou prometa a entrega de bem ou vantagem de qualquer natureza a eleitor(es) determinado(s) ou determinável(eis), condicionando a benesse à obtenção de votos em favor de sua campanha eleitoral.

Não há nos autos qualquer comprovação no sentido de ter havido por parte do Representado a oferta de serviços gratuitos referidos na inicial visando à obtenção de votos para ser eleito como vereador, exceto pelo fato de ser o imóvel em que funcionava o Centro Social pertencente ao candidato a vereador.

O oferecimento de atendimento médico e de atividades culturais e esportivas, ainda que vinculado ao imóvel do Réu, não caracteriza, por si só, captação ilícita de sufrágio, exigindo-se, para a caracterização do ilícito do artigo 41-A da Lei nº 9.504/97, que a oferta ou a disponibilização da vantagem tenham sido condicionadas à obtenção de votos, o que definitivamente não restou demonstrado nos autos.

Igualmente, não restou demonstrado nos autos a ocorrência do abuso de poder econômico na medida em que para sua caracterização se faz necessária a demonstração de que o abuso influiu na legitimidade e normalidade das eleições, por ser este o bem jurídico tutelado pelo art. 14, §9º da CRFB.

No caso dos autos, o Representado sequer foi eleito, além de não haver nos autos comprovação de suposta conduta do candidato a vereador, cujo registro inclusive foi cassado, quanto à prática de abuso de poder econômico.

Pelo exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.

Publique-se. Lance-se no sistema e registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Eleitoral. Preclusas as vias impugnativas, promova-se as devidas comunicações, dê-se baixa e arquivem-se.

Belford Roxo, 09 de setembro de 2015.

Denise de Araujo Capiberibe

Juíza Eleitoral

155ª Zona Eleitoral

Decisões

Decisões

PROCESSO: 5-83.2015.6.19.0155

Classe Processual: RP– REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: SIGILOS

REPRESENTADO: SIGILOS

ADVOGADO: LEONARDO MAZZUTTI SOBRAL – OAB/RJ 144.038

DECISÃO

Trata-se de representação Eleitoral proposta pelo Ministério Público em face de VIRNA LUCIA DOS SANTOS CAVALCANTE, sob a alegação de ter efetuado doação para campanha eleitoral em valor superior ao limite de dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição (art.23, parágrafo 1º, Inciso I, Lei nº9.504/97). Foi solicitado liminarmente a quebra do sigilo fiscal da pessoa física representada, pela autoridade judicial, para confirmação de que o valor doado excedeu o limite legal. Assim,

sendo confirmado pela Secretaria da Receita Federal que a pessoa representada ultrapassou o limite legal, deve-lhe ser aplicada a respectiva sanção, com condenação à multa de cinco a dez vezes a quantia doada em excesso, conforme previsão do §3º do art. 23 da Lei 9.504/97 e do art. 25, §2º da resolução TSE nº23.406/2014. Analisando os autos verificou-se que o requerimento de quebra do sigilo fiscal do Representado era a única forma de esclarecimentos dos fatos no presente feito, sendo concedido liminarmente a quebra do sigilo fiscal. A representada foi notificada regularmente e apresentou defesa tempestivamente, às fls.35/39. A Defesa informou que fez uma doação, ESTIMÁVEL EM DINHEIRO, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), não extrapolando o limite imposto pela legislação – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) fazendo prova anexando cópia do contrato de locação e do recibo eleitoral, às fls.42/43.. O Ministério público Eleitoral deste Juízo, apresentou promoção às fls. 51/54, requerendo IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, eis não verificado o fato punível, de acordo com a legislação (art.23, §1º, I, §7º, e art. 81, §1º da lei nº9.504/97). Em recentes julgados no Tribunal, a Procuradoria tem-se manifestado em caso semelhante pela legalidade da doação e provimento do recurso, Recurso eleitoral nº166-15.2011.6.19.0000 – Classe 30. Assim, assiste razão aos fundamentos expostos pela defesa, pois trata-se de doação estimável, sendo que esta não excedeu o limite, conforme disposto na resolução 23.406/2014, tendo em vista que não ultrapassou o limite previsto de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 25 da mencionada resolução. Dessa forma, não há que se falar em excesso de doação, pois o valor limite em se tratando de bens estimáveis ficou aquém de ultrapassar o previsto na lei 9.504/97 e na Resolução 23.217/2010, JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.

P.R.I.

Belford Roxo 30/09/2015.

PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO
Juíza Eleitoral da 155ª ZE

Decisão

PROCESSO: 21-37.2015.6.19.0155
Classe Processual: RP– REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: SIGILOS
REPRESENTADO: SIGILOS
ADVOGADO: LEONARDO MAZZUTTI SOBRAL – OAB/RJ 144.038

Trata-se de representação Eleitoral proposta pelo Ministério Público em face de SUELI RODRIGUES POLICARPO, sob a alegação de ter efetuado doação para campanha eleitoral em valor superior ao limite de dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição (art.23, parágrafo 1º, Inciso I, Lei nº9.504/97). Foi solicitado liminarmente a quebra do sigilo fiscal da pessoa física representada, pela autoridade judicial, para confirmação de que o valor doado excedeu o limite legal. Assim, sendo confirmado pela Secretaria da Receita Federal que a pessoa representada ultrapassou o limite legal, deve-lhe ser aplicada a respectiva sanção, com condenação à multa de cinco a dez vezes a quantia doada em excesso, conforme previsão do §3º do art. 23 da Lei 9.504/97 e do art. 25, §2º da resolução TSE nº23.406/2014. Analisando os autos verificou-se que o requerimento de quebra do sigilo fiscal do Representado era a única forma de esclarecimentos dos fatos no presente feito, sendo concedido liminarmente a quebra do sigilo fiscal. A representada foi notificada regularmente e apresentou defesa tempestivamente, às fls.23/27. A Defesa informou que fez uma doação, ESTIMÁVEL EM DINHEIRO, no valor de R\$1.000,00 (mil reais), não extrapolando o limite imposto pela legislação – R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) fazendo prova juntando documentos às fls.31/34.. O Ministério público Eleitoral deste Juízo, apresentou promoção às fls. 41/43, requerendo IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO, eis não verificado o fato punível, de acordo com a legislação (art.23, §1º, I, §7º, e art. 81, §1º da lei nº9.504/97). Em recentes julgados no Tribunal, a Procuradoria tem-se manifestado em caso semelhante pela legalidade da doação e provimento do recurso, Recurso eleitoral nº166-15.2011.6.19.0000 – Classe 30. Assim, assiste razão aos fundamentos expostos pela defesa, pois trata-se de doação estimável, sendo que esta não excedeu o limite, conforme disposto na resolução 23.406/2014, tendo em vista que não ultrapassou o limite

previsto de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 25 da mencionada resolução. Dessa forma, não há que se falar em excesso de doação, pois o valor limite em se tratando de bens estimáveis ficou aquém de ultrapassar o previsto na lei 9.504/97 e na Resolução 23.217/2010, JULGO IMPROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO.

P.R.I.

Belford Roxo 30/09/2015.

PATRÍCIA DOMINGUES SALUSTIANO
Juíza Eleitoral da 155ª ZE

156ª Zona Eleitoral

Editais

Editais

EDITAL nº 037/2015

A Dr.ª MARIA IZABEL HOLANDA DAIBERT, Juíza Eleitoral da Centésima Quinquagésima Sexta Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;
FAÇO SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período do dia 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu ao dia quinze do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Leandro Gomes Oliveira - Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que vai por mim assinado, em conformidade com a Portaria nº 04/2013 deste Juízo Eleitoral.

Leandro Gomes Oliveira - Chefe de Cartório .
Assina por ordem – Portaria n.º 04/13

161ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 016/2015 - RAEs QUINZENAS

O DOUTOR CARLOS FERNANDO POTYGUARA PEREIRA, Juiz da 161ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias, e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º, e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quinze. Eu, Rinaldo Martins de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 07/2011 deste Juízo Eleitoral.

RINALDO MARTINS DE OLIVEIRA
Chefe de Cartório – 161ª ZE/RJ

164ª Zona Eleitoral

Editais

Juízo da 164ª Zona Eleitoral

Edital nº 027/2015

A Doutora Daniella Alvarez Prado, Juíza da 164ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º §§ 1º e 2º da Lei nº 6996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em quinze de outubro de dois mil e quinze. Eu, Lia Ferraro de Souza Freitas, Chefe de cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim conforme autorização contida na Portaria nº 003/2013 deste Juízo Eleitoral.

Lia Ferraro de Souza Freitas
Chefe da 164ª Zona Eleitoral/RJ

166ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO N.º 8-05.2015.6.19.0166 - CLASSE RP

PROTOCOLO: 61.268/2015

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

ADVOGADA: APARECIDA TUÃO DE OLIVEIRA – OAB/RJ 112437

DESPACHO (FLS.99)

Ao MPE.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2015.

RAFAEL LUPI RIBEIRO MARTINS

Juiz Eleitoral Substituto da 166ª ZE/RJ

169ª Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 25/2015

O Dr. Sérgio Luiz Ribeiro de Souza, Juiz em exercício na 169ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Igor Potikovitch Abreu, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo o presente, conforme autorização contida na Portaria n.º 01/2014 deste Juízo Eleitoral.

Igor Potikovitch Abreu

Chefe de Cartório – 169.ª Z.E/RJ

170ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL nº 18/2015

A Dra. MÁRCIA DA SILVA RIBEIRO, Juíza da 170ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82, e no Aviso CRE 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º, e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Débora Espínola Martins, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 004/2015 deste Juízo Eleitoral.

DÉBORA ESPÍNOLA MARTINS
Chefe de Cartório

172ª Zona Eleitoral

Despachos

Processo n 273-91.2012

JUÍZO DA 172ª ZONA ELEITORAL – ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ
PROCESSO N. 273-91.2012.6.19.0172
CLASSE 4 – AÇÃO PENAL
AUTOS: 172ª ZONA ELEITORAL
PARTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RÉU: NATERCIO BRITO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S): RAFAEL ROMUALDO RAMOS - OAB/RJ N. 187.122

Designo audiência de Instrução e julgamento para o dia 23/03/2016, às 13:40 horas. Intimem-se o réu e as testemunhas. Publique-se no DJE. Ciência ao MPE

Armação dos Búzios, 21 de Setembro de 2015.

MARCELO ALBERTO CHAVES VILLAS
Juiz Eleitoral

173ª Zona Eleitoral

Editais

Inscrições e Transferências Processadas

EDITAL Nº 29/2015

O Doutor FERNANDO ROCHA LOVISI, Juiz da 173ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, no período de 1º a 14 de outubro de 2015, não tendo havido indeferimentos pela autoridade judiciária. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no DJE/RJ. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Maria Helena dos Santos Costa, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo o presente, por delegação do Juízo, através da Portaria nº 4/2015, publicada no DJE em 10/04/2015. MARIA HELENA DOS SANTOS COSTA – Chefe de Cartório da 173ª ZE/RJ.

178ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 017/2015

A Dr^a **TELMIRA DE BARROS MONDEGO**, Juíza da 178ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, **MARCOS DENÍSIO CORRÊA COSTA**, Analista Judiciário e Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

TELMIRA DE BARROS MONDEGO

Juíza Eleitoral – 178ªZE/RJ

181ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 14/2015

A Dra. **MAIRA VALERIA VEIGA DE OLIVEIRA**, Juíza da 181ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade Judiciária, no período de 01 de maio a 14 de outubro do ano de dois mil e quinze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores, recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. Nº 21.538/03, art. 17 parágrafo 1º e 18), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado no Município de Iguaba Grande, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, **Márcia Cristina dos Santos Pereira**, Chefe de Cartório da 181ª ZE/RJ, digitei o presente edital, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

MAIRA VALERIA VEIGA DE OLIVEIRA

Juíza Eleitoral

185ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 031/2015

JUIZO DA 185ª ZONA ELEITORAL – COMARCA DA CAPITAL
Praça Seca, 09 – térreo – Jacarepaguá
Tels: 2452-7552 / 3390-0043 (fax)

Edital nº 031/2015

A Dra. Ana Paula Rodrigues Silvano, Juíza da 185ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de dois mil e quinze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e quinze. Eu, Márcia Maria Cunha Silva, Chefe de Cartório em exercício, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

Dra. ANA PAULA RODRIGUES SILVANO
Juíza da 185ª Zona Eleitoral / RJ

186ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 037/2015

A Drª. RAQUEL SANTOS PEREIRA CHRISPINO, Juíza da 186ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado nesta cidade de São João de Meriti, em quinze de outubro de dois mil e quinze. Eu, Anderson Felix do Nascimento, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 02/2015 deste juízo Eleitoral.

ANDERSON FELIX DO NASCIMENTO
Chefe de Cartório-186ª ZE

Sentenças

SENTENÇA

JUÍZO DA 186ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Av. Presidente Lincoln, 440 - loja - Vilar dos Teles - São João de Meriti/RJ - Tel. 2662-6162

Processo nº: 37-92.2015.6.19.0186

Protocolo:70328/2015

Representante: Ministério Público Eleitoral

Representada(o): Sigiloso

SENTENÇA

Trata-se de REPRESENTAÇÃO ELEITORAL COM PEDIDO LIMINAR DE AFASTAMENTO DE SIGILO FISCAL proposta pelo Ministério Público Eleitoral, na qual se discute doação efetuada à campanha eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, que estaria acima dos limites legalmente especificados.

Na decisão de fls. 19/20 foi deferida a liminar de quebra do sigilo fiscal.

Às fls. 24/25 consta ofício da Delegacia da Receita Federal em Nova Iguaçu/RJ com informações da(o) Representada(o).

No parecer de fls. 28/29 o Ministério Público Eleitoral relata que não foi configurado o excesso da doação e opina pela extinção do processo. sem resolução do mérito.
É o breve relatório passo a decidir.

O inciso I do artigo 25 da Resolução nº: 23.406/2014 do Tribunal Superior Eleitoral assim dispõe:

“Art. 25 - . As doações de que tratam esta Seção ficam limitadas (Lei nº 9.504/97, arts. 23, § 1º, I e II, § 7º e 81, § 1º):

I – a 10% dos rendimentos brutos auferidos por pessoa física no ano-calendário anterior à eleição, declarados à Receita Federal do Brasil, excetuando-se as doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), apurados conforme o valor de mercado, bem como a atividade voluntária, pessoal de direta do eleitor em apoio à candidatura ou partido político de sua preferência.”

O documento de fl. 11 demonstra que a doação ocorreu através de depósito em espécie e no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), portanto em valor inferior ao limite de 10% dos rendimentos brutos para a obrigatoriedade de declaração do imposto de renda, o qual no ano-base 2013 foi de R\$ 25.661,70 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos), previsto no dispositivo mencionado no parágrafo anterior.

Pelo exposto não estando presentes nem a possibilidade jurídica e nem o interesse processual e acolhendo o parecer do Ministério Público Eleitoral de fls. 28/29, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do disposto no do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Dê-se ciência ao MPE.

Ao trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se.

São João de Meriti, 14 de outubro de 2015.

Raquel Santos Pereira Chrispino
Juíza Eleitoral

187ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 25/2015

A Dr.^a ANA CAROLINA VILLABOIM DA COSTA LEITE, Juíza da 187ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, aos quinze dias dia do mês de outubro de dois mil e quinze. Eu, Renato do Valle Neves, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 03/2015 deste Juízo Eleitoral.

RENATO DO VALLE NEVES
Chefe de Cartório – 187 ZE/RJ

189ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 23/2015

A Dr^a. Márcia Cristina Cardoso de Barros, Juíza Eleitoral da 189ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Maria da Graça Barros Sysak da Silva, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Márcia Cristina Cardoso de Barros
Juíza Eleitoral – 189ªZE/RJ

191ª Zona Eleitoral

Despachos

REPRESENTAÇÃO

PROCESSO: RP n 10-94.2015.6.19.0191 – REPRESENTAÇÃO – DOAÇÃO DE RECURSOS ACIMA DO LIMITE LEGAL – ELEIÇÕES 2014.

PROCOLO: 68.998/2015

PARTE: SIGILOS

PARTE: SIGILOS

ADV.: Dr. JOS PAULO LOPES QUELHO (OAB/RJ 74834)

DESPACHO: "Fl. (43-v) Ao representado para comprovar suas alegações.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015

ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES

Juiz Eleitoral

Editais

Edital nº 025/15

O Doutor ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES, Juiz da 191ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste ato, INTIMA os eleitores abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para que compareçam pessoalmente ao Cartório desta Zona Eleitoral, situado na Estrada da Cacua nº 1574, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de 11:00 às 19:00 horas, a fim de retirar a guia de recolhimento da União para efetuar o pagamento de multa no valor de R\$ 421,20 (quatrocentos e vinte e um reais e vinte centavos), arbitradas nos autos dos respectivos processos, nos termos do art. 124, § 1º do Código Eleitoral, pela ausência aos trabalhos eleitorais nas eleições de 2014. Ficam cientes, ainda, que dispõem do prazo de três dias para interposição de recurso, bem como de trinta dias, a partir do trânsito em julgado da decisão, para recolhimento da referida multa, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa. Esclarece também da continuidade do processo, independentemente do comparecimento dos interessados para ciência:

Processo CMR - Eleitor

4321.2014.6.19.0191 - Juliana Angelino da Silva
4588.2014.6.19.0191 - Wesley Azeredo Cardozo
4406.2014.6.19.0191 Thiago Nascimento da Rocha

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial e afixá-lo em Cartório, no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Giordana Santos Fernandes, Chefe de Cartório, o digitei.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES
Juiz Eleitoral

Edital nº026/15

O Doutor ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES, Juiz da 191ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste ato, INTIMA os eleitores abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para que compareçam pessoalmente ao Cartório desta Zona Eleitoral, situado na Estrada da Cacua nº 1574, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de 11:00 às 19:00 horas, a fim de retirar a guia de recolhimento da União para efetuar o pagamento de multa no valor de R\$ 210,60 (duzentos e dez reais e sessenta centavos), arbitradas nos autos dos respectivos processos, nos termos do art. 124, § 1º do Código Eleitoral, pela ausência aos trabalhos eleitorais nas eleições de 2014. Ficam cientes, ainda, que dispõem do prazo de três dias para interposição de recurso, bem como de trinta dias, a partir do trânsito em julgado da decisão, para recolhimento da referida multa, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa. Esclarece também da continuidade do processo, independentemente do comparecimento dos interessados para ciência:

Processo CMR - Eleitor

3896.2014.6.19.0191 - Bruna Santanna Carrinho
2075.2014.6.19.0191 - Evelyn da Silva Ribeiro
2245.2014.6.19.0191 - Gabriel Barcelos Novoa

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial e afixá-lo em Cartório, no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Giordana Santos Fernandes, Chefe de Cartório, o digitei.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES
Juiz Eleitoral

Edital nº 027/2015

O Doutor ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES, Juiz da 191ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, neste ato, INTIMA os eleitores abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, para que compareçam pessoalmente ao Cartório desta Zona Eleitoral, situado na Estrada da Cacua nº 1574, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à sexta-feira, no horário de 11:00 às 19:00 horas, a fim de tomar ciência da decisão nos seguintes autos:
Processo nº 4066.2014.6.19.0191 – Rosimere Figueiredo do Vale

Processo nº 3374.2014.6.19.0191 – Barbara Cristina Gomes de Brito

Esclarece também da continuidade do processo, independentemente do comparecimento dos interessados para ciência:

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou publicar o presente edital na Imprensa Oficial e afixá-lo em Cartório, no local de costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Giordana Santos Fernandes, Chefe de Cartório, o digitei.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

ANDRÉ CORTES VIEIRA LOPES

Juiz Eleitoral

193ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL

193ª ZONA ELEITORAL - RJ

EDITAL Nº 015/2015

A Excelentíssima Dra. ROSELI NALIN, Juíza em exercício na 193ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, por nomeação, na forma da Lei, etc.

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição, no Cartório desta Zona Eleitoral, as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no Cadastro Eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de **15 de junho a 30 de setembro do corrente**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

Dado e passado no Município do Rio de Janeiro, **aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze**. Eu, Sonia Martins Fernandes, Chefe de Cartório, lavrei o presente e assino por delegação, na forma da Portaria nº 003/2014.

SONIA MARTINS FERNANDES

Chefe de Cartório

194ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Quinzenal

JUÍZO DA 194ª ZONA ELEITORAL DE DUQUE DE CAXIAS/RJ

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 282, Parque Duque – DC/RJ

EDITAL Nº 025/2015

O chefe de cartório desta 194ª Zona Eleitoral, Reinaldo Gomes da Silva Jr., autorizado pela Portaria 004/2011, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011; FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, no período 01 de outubro a 15 de outubro de 2015, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária. Dos pedidos indeferidos,

poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de cinco dias e dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de dez dias (Res. TSE 21538/03, ARTS. 17 § 1º E 18 §5º), a contar da publicação deste edital. E para que se dê ampla divulgação, mandou expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado, neste município de Duque de Caxias, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze. Eu, Reinaldo Gomes da Silva Jr., chefe de cartório, o digitei e subscrevo.

198ª Zona Eleitoral

Editais

Edital quinzenal

JUÍZO DA 198ª ZONA ELEITORAL DE ITATIAIA E RESENDE/RJ

Edital n.º 026/2015

A Dra. Ludmilla Vanessa Lins da Silva, Juíza da 198ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Resende, no dia quinze de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Consuelo Toledo da Silva, Chefe de Cartório, digitei o presente, subscrevendo-o, conforme Portaria n.º 007/2015.

Consuelo Toledo da Silva

Chefe de Cartório da 198ª Zona Eleitoral

Intimações

Intimação

Representação: 235-98.2012.619.0198

Representante: José Antonio de Carvalho Pinto

Representado: Noel de Carvalho Neto

Advogados: Raphael Costa Tavares OAB RJ 168585

INTIMAÇÃO: proceda-se ao pagamento da multa eleitoral, relativa ao processo supra, no prazo de 30 (trinta) dias.

Consuelo Toledo da Silva – Chefe de Cartório – de ordem da Exma Srª. Juíza Eleitoral

Doutora Ludmilla Vanessa Lins da Silva

Resende, 14 de outubro de 2015.

200ª Zona Eleitoral

Editais

031/2015

O Dr. Maxwel Rodrigues da Silva, Juiz da 200ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, Arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Duque de Caxias, aos quinze dias do mês de outubro de 2015. Eu, Kamira Rodrigues Pereira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Maxwel Rodrigues da Silva
Juiz Eleitoral – 200ª ZE/RJ

203ª Zona Eleitoral

Editais

Edital Quinzenal

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
JUÍZO DA 203ª ZONA ELEITORAL – BARRA MANSA/RJ

EDITAL N.º 026/2015

O DR. MAURICIO MAGNUS, JUIZ DA 203ª ZONA ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos quantos este presente EDITAL virem, ou que dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição no Cartório da 203ª Zona Eleitoral, a relação de eleitores que tiveram suas operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Barra Mansa, RJ, em 15 de outubro de 2015. Eu, Alessandra Macedo da Silva, Chefe da 203ª Zona Eleitoral, digitei o presente.

MAURICIO MAGNUS

Juiz Eleitoral

204ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 18/2015

A Excelentíssima Dr.^a GEORGIA VASCONCELLOS DA CRUZ, MM.^a Juíza Eleitoral desta 204ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que a relação das operações de ALISTAMENTO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/10/2015 a 14/10/2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza Eleitoral expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Pablo dos Santos Lima de Barros, Chefe de Cartório, digitei e subscrevo por delegação do Juízo.

PABLO DOS SANTOS LIMA DE BARROS
CHEFE DE CARTÓRIO

205ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 31/2015

A Dra. LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO Juíza da 205ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias de outubro de dois mil e quinze. Eu, Márcia de Medeiros Porto de Luca, Chefe de Cartório, matrícula nº 9615125, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO
Juíza Eleitoral - 205ª ZE/RJ

A Dra. LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO Juíza da 205ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias de outubro de dois mil e quinze. Eu, Márcia de Medeiros Porto de Luca, Chefe de Cartório, matrícula nº 9615125, digitei o presente, que vai assinado pela Juíza Eleitoral.

LUCIANA FIALA DE SIQUEIRA CARVALHO
Juíza Eleitoral - 205ª ZE/RJ

207ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 019/2015

A Doutora CRISTIANE DE SÁ BERBAT, Juíza da 207ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Sonia Maria Vieira de Oliveira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 002/2013 deste Juízo Eleitoral.

SONIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Chefe de Cartório – 207ª ZE/RJ

212ª Zona Eleitoral

Editais

Edital n.º 24/2015

O Dr. ANTONIO AURELIO ABI-RAMIA DUARTE , Juiz em exercício da 212ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Nara Lucia Albuquerque Melo Nogueira, Chefe de Cartório , digitei o presente, de acordo com Portaria n.º 02/2009..

NARA LUCIA DE ALBUQUERQUE MELO NOGUEIRA
Chefe de Cartório – 212ª ZE/RJ

213ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL QUINZENAL

Edital n.º 037/2015

O Doutor LUIZ FELIPE NEGRÃO, Juiz Titular da 213ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste Cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no Cadastro Eleitoral, assim como aquelas INDEFERIDAS e CONVERTIDAS EM DILIGÊNCIA pela autoridade judiciária, no período de **01 A 14 DE OUTUBRO DE 2015**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, artigos 17 § 1º e 18 § 5º) a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro em 15 de outubro de 2015. Eu, _____, Vânia Regina Ribeiro Dantas, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

Dr. LUIZ FELIPE NEGRÃO
Juiz da 213ª ZE/RJ

214ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 18/2015

O Dr. Luis Carlos Neves Veloso, Juiz da 214ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de ALISTAMENTO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/06/2015 a 30/09/2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 §1º e 18 §5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 01 de outubro de 2015. Eu, Ana Paula A Cruz, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo Juiz Eleitoral.

LUIS CARLOS NEVES VELOSO

Juiz Eleitoral

217ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 25/2015

O Dr. PEDRO HENRIQUE ALVES, Juiz Titular da 217ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015. Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Douglas Alves Cordeiro, Chefe de Cartório, assinei o presente, na forma da portaria nº 03/2013.

Douglas Alves Cordeiro

Chefe de Cartório da 217ª ZE/RJ

219ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 016/2015

JUÍZO DA 219ª ZONA ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Rua Sidônio Paes, n.º 54 loja 06, Cascadura

A Excelentíssima Juíza TULA CORRÊA DE MELLO, Juíza da 219ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra à disposição dos interessados, com fulcro no art. 7º, §1º e § 2º da Lei 6996/82, relação das operações de ALISTAMENTO e TRANSFERÊNCIA incluídas no Cadastro Nacional de Eleitores, no período de 01/10/2015 a 14/10/2015, não havendo nenhuma convertida em diligência ou indeferida pela autoridade judiciária.

Ficam CIENTES os interessados de que o prazo para interposição de recurso, em relação aos pedidos deferidos, é de 10 dias, a contar da data da publicação deste edital. (Res. TSE n.º 21538/03, arts. 17 § 1º e 18 §5º).

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze dias de outubro de dois mil e quinze. Eu, Marcia de A C da Fonseca, Técnico Judiciário, digitei o presente edital que vai assinado pelo Chefe de Cartório, conforme autorização contida na Portaria n.º 04/2015 deste Juízo Eleitoral.

Jamiro Pinheiro Filho

Chefe de Cartório da 219ªZE

(assinatura autorizada pela portaria n.º 04/2015 – 219ª ZE/RJ)

220ª Zona Eleitoral

Editais

39/2015

220 Zona Eleitoral do Rio de Janeiro

Rua Sidônio Pais, n.º 54 – loja 4 – Cascadura – Rio de Janeiro – RJ

Tel. 2596-1486 Fax: 2229-4786

Horário de Atendimento

segunda-feira a sexta-feira: 11h. as 19h.

De ordem do Doutor JANSEN AMADEU DO CARMO MADEIRA, Juiz Eleitoral em exercício da Ducentésima Vigésima Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 6º do art. 45 da Lei 4.737/1965 (Código Eleitoral), nos §§ 1º e 2º art. 7º da Lei nº 6.996/1982;

FAÇO SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou p Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Álvaro Aparecido da Silva, Chefe de Cartório – matrícula 00106106, digitei e subscrevo.

ÁLVARO APARECIDO DA SILVA

Chefe de Cartório

Matrícula: 00106106

Assina de ordem – Portaria n.º 3/2015

221ª Zona Eleitoral

Editais

Relação quinzenal de inscrições e transferências

EDITAL n.º 18/2015

A Doutora VIVIANE TOVAR DE MATTOS ABRAHÃO, Juíza da 221ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º da Lei 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos os que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de dois mil e quinze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrer no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17, §1º e 18, §5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e o publicar no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nilópolis, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e quinze. Eu, Márcia Nascimento da Silva, Chefe de cartório, digitei o presente, que é assinado por mim, conforme autorização contida na Portaria n.º 03/2013.

MÁRCIA NASCIMENTO DA SILVA

Chefe de cartório

222ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 17/2015

A Doutora PAULA DO NASCIMENTO BARROS GONZALEZ TELES, Juíza da 222ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 6.996/82 e no Aviso CRE n.º 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de inscrição e transferência incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de primeiro a quatorze de outubro de dois mil e quinze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, art. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente EDITAL e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Nova Friburgo, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Fátima Moura Pedrete, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorizado na Portaria n.º 003/2014.

Fátima Moura Pedrete - Chefe de Cartório - Matr TRE 09604135

227ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 29/2015

O Doutor ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA, Juiz da 227ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico.

Dado e passado neste município de Petrópolis/RJ, em 15 de outubro de 2015. Eu, Octavio Vieira Baptista, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 03/2009 deste Juízo Eleitoral.

OCTAVIO VIEIRA BAPTISTA
Chefe de Cartório – 227ªZE/RJ

230ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N.º 18/2015

A Doutora FLAVIA MACHADO DA SILVA GONÇALVES PEREIRA, Juíza da 230ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que, estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias, conforme Resolução TSE nº 21.538/03, artigos 17, §1º e 18, §5º, a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Nairton Torres Vieira, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 001/2015 deste Juízo Eleitoral.

Nairton Torres Vieira
Chefe de Cartório da 230ª Zona Eleitoral/RJ

231ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL 20/2015

A DRA. LEILA SANTOS LOPES, Juíza Eleitoral da 231ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01/10/2015 a 14/10/2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º, e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em quinze de outubro de dois mil e quinze. Eu, Marilena da Costa Pinto, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado por mim, nos termos da Portaria 002/2013.

Marilena da Costa Pinto
Chefe da 231ª ZE/RJ

232ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 26/2015

O Doutor GERARDO CARNEVALE NEY DA SILVA, Juiz da 232ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 1º a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Exmº. Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste Município do Rio de Janeiro em quinze de outubro do ano dois mil e quinze. Eu, Amanda de Sousa Cunha Ribeiro, Chefe de cartório em exercício, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 05/2015.

AMANDA DE SOUSA CUNHA RIBEIRO
Chefe de Cartório em exercício – 232ª Z.E/ RJ

Sentenças

SENTENÇA

PROCESSO: RP Nº 11-86.2015.6.19.0124
REPRESENTANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADO(S): ROBSON FONSECA STORQUE

SENTENÇA

Trata-se de Representação Eleitoral com pedido de autorização judicial para quebra de sigilo fiscal ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral em face de ROBSON FONSECA STORQUE, em que se discute doação efetuada à campanha eleitoral nas Eleições Gerais de 2014, que estaria acima dos limites especificados no art. 23, da Lei nº 9.504/97 e art. 25 da Res. TSE nº 23.406/2014.

Depreende-se da peça inicial apresentada, documentos que comprovam que trata-se de doação, cuja espécie de recurso se deu de forma estimada e que não ultrapassou a limitação legal, ou seja, trata-se de doação de valor estimado inferior a quantia de R\$ 50.000,00, estando, portanto, dentro do limite permitido em lei (Lei nº 9.504/97).

Art.23. Pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro para campanhas eleitorais, obedecido o disposto nesta Lei.

§1º As doações e contribuições de que trata este artigo ficam limitadas:

I – no caso de pessoa física, a dez por cento dos rendimentos brutos auferidos no ano anterior à eleição;

§7º o limite previsto no inciso I do §1º não se aplica a doações estimáveis em dinheiro relativas à utilização de bens móveis ou imóveis de propriedade do doador, desde que o valor da doação não ultrapasse R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Isto posto, estando ausentes elementos suficientes de convicção, à luz da legislação em vigor, indefiro a quebra do sigilo fiscal, bem como INDEFIRO, desde logo, a petição inicial, JULGANDO EXTINTA, sem exame do mérito, a presente Representação.

Intime-se o Ministério Público Eleitoral.

Publique-se no DJE.

Após, dê-se baixa e arquivem-se.

Rio de janeiro, 6 de julho de 2015.

GERARDO CARNEVALE NEY DA SILVA
Juiz da 232ª Zona Eleitoral

233ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 37

A DOUTORA MARIA TERESA PONTES GAZINEU, Juíza Eleitoral da 233ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA, incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 5 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE n.º 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Excelentíssima Juíza expedir o presente edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, ao(s) quinze dia(s) do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Rosilda Gomes Madeira de Souza, Chefe de Cartório Substituta, digitei e subscrevo-o, por delegação, na forma da Portaria nº 2/2014.

ROSILDA GOMES MADEIRA DE SOUZA
CHEFE DE CARTÓRIO SUBSTITUTA

237ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL N. 040/2015

A Doutora LÚCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES, Juíza Eleitoral da 237ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais etc.,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

TORNA DISPONÍVEIS aos interessados, através deste Edital, expedido nos termos do § 1.º do art. 17 e do § 5.º do art. 18 da Res. TSE n. 21.538/03, as operações de alistamento e transferências incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência por este Juízo, no período de 1º a 14 de outubro de 2015, contando-se da publicação o prazo para impugnações.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17, § 1º e 18, § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que se lhe dê ampla divulgação, determinou a Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral fosse publicado o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico e afixado em cartório, no local de costume. Dado e passado no município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Melissa Miranda Pereira Melo, Chefe de Cartório, o digitei e assino, autorizada pela Portaria n. 005/2013 deste Juízo.

Melissa Miranda Pereira Melo – Chefe de Cartório

238ª Zona Eleitoral

Editais

Edital 031/2015

A Doutora FERNANDA XAVIER DE BRITO, Juiz da 238ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 a 14 de outubro de dois mil e quinze.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) **FERNANDA XAVIER DE BRITO** expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município de Rio de Janeiro em 16 de outubro de dois mil e quinze. Eu, Luís Cláudio Pereira Monteiro Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai assinado pelo(a) Juiz(a) Eleitoral.

FERNANDA XAVIER DE BRITO

Juiz Eleitoral–238ª ZE /RJ

241ª Zona Eleitoral

Sentenças

Processos nº 43-65.2014.6.19.0241 - Sentença

Processo NC nº 43-65.2014.6.19.0241

Notícia Crime – art. 39, § 5º, II da lei 9504/97

Proponente: Ministério Público Eleitoral

Supostos autores do fato/noticiados: Rafael Vinicius dos Santos Arena, Carlos Eduardo Rosa, Vanessa Cristina Rosa, Cildea de Souza Lino e Andriele Lino de Queiroz.

Advogada: Helen Castilho Paulo de Souza (OAB/RJ nº 173399)

SENTENÇA

Considerando o integral cumprimento das Transações Penais homologadas em 08 de julho de 2015, fls. 132/135, por parte dos noticiados, senhores Rafael Vinicius dos Santos Arena, Carlos Eduardo Rosa, Vanessa Cristina Rosa, Cildea de Souza Lino e Andriele Lino de Queiroz, conforme se verifica nos documentos juntados em fls. 152/162, certidão em fl. 163.

Acolho a manifestação do Ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, DR. Sérgio Pinto, em fl. 163.

JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE referente ao fato típico previsto no art. 39, § 5º, II da lei nº 9504/97 em face de todos noticiados.

Publique-se;

Registre-se;

Intime-se;

Após certificado o trânsito em julgado, expeça-se ofício ao IIFP e INI;

Arquive-se.

Rio de Janeiro, 08 de outubro de 2015.

Daniela Brandão Ferreira

Juíza Eleitoral

242ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 42/2015

O Dr Tiago Holanda Mascarenhas, Juiz da 242ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 à 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 2015. Eu, Nair de Moraes Masson, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 7/2011 deste Juízo Eleitoral.

NAIR DE MORAES MASSON
Chefe de Cartório - 242ª Z.E./RJ

Sentenças

REPRESENTAÇÃO

242ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ
Avenida Cesário de Melo, n.º 3963 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ
Tel. 3394-2877
Horário de Atendimento
segunda-feira a sexta-feira: 11h. as 19h.

Sentença prolatada em 29/9/2015
Pelo MM Dr. Juiz TIAGO HOLANDA MASCARENHAS
Processo RP nº 09-31.2015.6.19.0120
Classe: RP – REPRESENTAÇÃO
Partes:
REPRESENTANTE: SIGILOSO
REPRESENTADO: SIGILOSO
ADVOGADO: Fernando Mendonça de Oliveira Junior – OAB/RJ Nº 166.725

Sentença:

"(...)

O Ministério Público sustenta em seu parecer final a improcedência do pedido constante na inicial, evocando o princípio da insignificância.

De fato, o Supremo Tribunal Federal tem declarado a atipicidade material das condutas, quando a dívida não supera R\$ 10.000,00.

Pelo exposto, JULGA-SE IMPROCEDENTE a presente representação.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa e, se nada for requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o processo.

Publique-se. Registre-se."

REPRESENTAÇÃO

242ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ
Avenida Cesário de Melo, n.º 3963 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ
Tel. 3394-2877
Horário de Atendimento
segunda-feira a sexta-feira: 11h. as 19h.

Sentença prolatada em 29/9/2015
Pelo MM Dr. Juiz TIAGO HOLANDA MASCARENHAS

Processo RP nº 10-16.2015.6.19.0120

Classe: RP – REPRESENTAÇÃO

Partes:

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO: Celso Azoury Telles de Aguiar

Sentença:

"(...)

O Ministério Público sustenta em seu parecer final a improcedência do pedido constante na inicial.

Pelo exposto, JULGA-SE IMPROCEDENTE a presente representação, não configurado o excesso de doação.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa e, se nada for requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o processo.

Publique-se. Registre-se."

REPRESENTAÇÃO

242ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ

Avenida Cesário de Melo, n.º 3963 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ

Tel. 3394-2877

Horário de Atendimento

segunda-feira a sexta-feira: 11h. as 19h.

Sentença prolatada em 29/9/2015

Pelo MM Dr. Juiz TIAGO HOLANDA MASCARENHAS

Processo RP nº 35-29.2015.6.19.0120

Classe: RP – REPRESENTAÇÃO

Partes:

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO: Fernanda Ayala Bianchi

Sentença:

"(...)

O Ministério Público sustenta em seu parecer final a improcedência do pedido constante na inicial.

Pelo exposto, JULGA-SE IMPROCEDENTE a presente representação, não configurado o excesso de doação.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa e, se nada for requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o processo.

Publique-se. Registre-se."

REPRESENTAÇÃO

242ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ

Avenida Cesário de Melo, n.º 3963 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ

Tel. 3394-2877

Horário de Atendimento

segunda-feira a sexta-feira: 11h. as 19h.

Sentença prolatada em 29/9/2015

Pelo MM Dr. Juiz TIAGO HOLANDA MASCARENHAS

Processo RP nº 32-74.2015.6.19.0120

Classe: RP – REPRESENTAÇÃO

Partes:

REPRESENTANTE: SIGILOSO

REPRESENTADO: SIGILOSO

ADVOGADOS: Daniel de Almeida de Melo – OAB/RJ nº 142.868

Rogério Correa Rodrigues Pinto – OAB/RJ nº 142.755
Rodrigo Correa Rodrigues – OAB/RJ nº 186.092

Sentença:

"(...)

O Ministério Público sustenta em seu parecer final a improcedência do pedido constante na inicial.

Pelo exposto, **JULGA-SE IMPROCEDENTE** a presente representação, não configurado o excesso de doação.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa e, se nada for requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se o processo.

Publique-se. Registre-se."

REPRESENTAÇÃO

242ª Zona Eleitoral do Rio de Janeiro/RJ

Avenida Cesário de Melo, n.º 3963 – Campo Grande – Rio de Janeiro – RJ

Tel. 3394-2877

Horário de Atendimento

segunda-feira a sexta-feira: 11h. as 19h.

Sentença prolatada em 29/9/2015

Pelo MM Dr. Juiz TIAGO HOLANDA MASCARENHAS

Processo RP nº 33-59.2015.6.19.0120

Classe: RP – REPRESENTAÇÃO

Partes:

REPRESENTANTE: SIGILOS

REPRESENTADO: SIGILOS

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO: Úrsula de Souza Van-Erven

Sentença:

"(...)

O Ministério Público sustenta em seu parecer final a improcedência do pedido constante na inicial.

Pelo exposto, **JULGA-SE IMPROCEDENTE** a presente representação, não configurado o excesso de doação.

Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defesa e, se nada for requerido, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquite-se o processo.

Publique-se. Registre-se."

245ª Zona Eleitoral

Editais

Edital nº 026/2015

A Dr.ª MÁRCIA MACIEL QUARESMA, Juíza da 245ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011;

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de **01 a 14 de outubro de 2015**.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistandos ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, em **15 de outubro de 2015**. Eu, Rosa Cristina Basto Presman Anbinder, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria n.º 001/2013 deste Juízo Eleitoral.

Rosa Cristina Basto Presman Anbinder
Chefe de Cartório – 245ªZE/RJ

249ª Zona Eleitoral

Editais

RAE

EDITAL Nº 15/2015

O(A) Doutor(a) Rache Assad da Cunha, Juíza em exercício nesta 249ª Zona Eleitoral de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou conhecimento dele tomarem, que se encontram disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, no período de 01 de outubro a 14 de outubro do ano de dois mil e quinze, e que nenhuma operação de inscrição ou transferência foi indeferida ou convertida em diligência pela autoridade judiciária.

Dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrer no prazo de 10 (dez) dias (arts. 17, § 1º e 18, § 5º da Res. TSE nº 21.538/03), a contar da publicação deste Edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) expedir o presente Edital e publicá-lo no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Dado e passado neste município de Campos dos Goytacazes/RJ, ao(s) quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Gustavo Pessanha Riscado, Chefe de Cartório, fiz digitar e subscrevo o presente Edital, de ordem do MM. Juiz Eleitoral, na forma da Portaria nº 03/2013 desta 249ª Zona Eleitoral.

Gustavo Pessanha Riscado
Chefe de Cartório

250ª Zona Eleitoral

Editais

EDITAL Nº 032/2015

A Doutora MONICCA DE HOLANDA DAIBERT, Juíza Eleitoral da Ducentésima Quinquagésima Zona Eleitoral, na Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, por nomeação na forma da Lei etc.

FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, na período de 01 a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, se passou este, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze. Eu, Desdenio Dias Pereira, Chefe do Cartório, preparei e conferi o presente Edital, que vai por mim assinado, em conformidade com a Portaria nº 03/2012 deste Juízo.

Desdenio Dias Pereira
Chefe do Cartório da 250ª Zona Eleitoral

252ª Zona Eleitoral

Editais

Edital quinzenal

EDITAL Nº 019/2015

O Dr. Antonio Carlos Maisonnette Pereira, Juiz desta 252ª Zona Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.996/82 e no Aviso CRE nº 65/2011, FAZ SABER a todos os que o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento, que estão disponíveis neste cartório as relações das operações de INSCRIÇÃO e TRANSFERÊNCIA incluídas no cadastro eleitoral, assim como aquelas indeferidas e convertidas em diligência pela autoridade judiciária, no período de 01 de outubro a 14 de outubro de 2015.

Dos pedidos indeferidos, poderão os alistados ou eleitores recorrerem no prazo de 05 (cinco) dias e, dos pedidos deferidos, poderão os partidos políticos, por intermédio de seus delegados, recorrerem no prazo de 10 (dez) dias (Res. TSE nº 21.538/03, arts. 17 § 1º e 18 § 5º), a contar da publicação deste edital.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o Excelentíssimo Juiz expedir o presente edital e publicá-lo no Diário de Justiça Eletrônico. Dado e passado neste município do Rio de Janeiro, aos quinze do mês de outubro de dois mil e quinze. Eu, Jaime Marcelo Schkrab, Chefe de Cartório, digitei o presente, que vai por mim assinado, conforme autorização contida na Portaria nº 05/2014 deste Juízo Eleitoral.

Jaime Marcelo Schkrab
Chefe de Cartório - 252ª ZE/RJ